



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS:

1. Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, as sessões presenciais deste certame ocorrerá por videoconferência, a ser realizadas através do Microsoft Teams, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365;

2. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: <https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessão-virtual>;

3. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, de julgamento e classificação, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

4. **O horário limite para recebimento dos envelopes será até às 17:30h do dia 13/01/2022 que** deverão ser encaminhados para o **SETOR DO PROTOCOLO** ao endereço: Secretaria da Educação do Estado da Bahia: 5ª Avenida, nº 550, Cento Administrativo da Bahia, Salvador – BA. CEP: 41.745-004. A/C da Coordenação de Licitações – Sala 05 – Térreo;

5. Início da sessão: **às 10:00h do dia 14/01/2022, por VIDEOCONFERÊNCIA:**

6. A Comissão de Licitação solicita aos licitantes que encaminhem sua documentação devidamente enumerada.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

() Contratação delegada

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

- () Ampla Participação
() Serviços – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:

011.8750.2020.0007510-13

4. Órgão/entidade e setor:

SEC/APG/CGOTIC

5. Modalidade/número de ordem:

- () Concorrência nº 047/2021

6. Tipo de Licitação:

- () Técnica e Preço

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa de informática, por um período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de suporte e sustentação tecnológica, em 3º nível, web na área de TIC nos ambientes tecnológicos

Família: 02.24

Código: 02.24.00.0016864-0

8. Regime de execução/fornecimento:

- () Serviço com empreitada por preço () global () Unitário

9. Dotação orçamentária: [NOTA: assinalar]

(<input checked="" type="checkbox"/>) Contratação delegada				
Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
11101.0001	12	126	502	2002
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	33904000	0308000000	1	

10. Prazos:

- () Contratação delegada

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 15 quinze dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

a. Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorrerá por videoconferência, a ser realizadas através do Microsoft Teams, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.

b. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: <https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessão-virtual>

c. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação.

d. O horário limite para recebimento dos envelopes será até às 17:30h, dia 13/01/2022 que deverão ser encaminhados ao endereço: Secretaria da Educação do Estado da Bahia: 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA. CEP: 41.745-004. A/c da Coordenação de Licitações - Sala 05 – Térreo. Início da sessão: às 10:00h, dia 14/01/2022 por videoconferência.

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

- () Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o PARECER Nº PA-NSAS-196-2021, de 02 de setembro de 2021

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

- () 45 dias corridos

14. Índice: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]

PARTE I – PROPOSTAS

- () SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
() SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
() SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
() SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
() 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
() 2 - Modelo de descrição da proposta técnica
() SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
() SEÇÃO VI. Modelo de procuração
() SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
() SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos [NOTA: assinalar apenas na modalidade pregão]

PARTE II – HABILITAÇÃO

- () SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
() SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS



ESTADO DA BAHIA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- () SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
() Comprovação de Aptidão para o Desempenho
() Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
() Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
() SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
() SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- () SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade **[NOTA: assinalar]**
() Sim
() Não
() SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio **[NOTA: assinalar]**
() Sim
() Não
() SEÇÃO III. Participação de cooperativas **[NOTA: assinalar]**
() Sim
() Não
() SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
() Não se aplica **[NOTA: no tipo menor preço] [NOTA: manter assinalado no SRP]**
() Sim **[NOTA: no tipo técnica e preço]**
() SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte **[NOTA: assinalar]**
() Não se aplica **[NOTA: licitações restritas a ME e EPP/licitações de serviços/hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]**
() Sim **[NOTA: aquisições divisíveis em licitações de ampla participação]**

PARTE IV – CONTRATO

- () Minuta do contrato

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- () Título I – Dos Princípios
() Título II – Dos Impedimentos
() Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
() Título IV – Do Procedimento na Licitação
() Título V – Das Impugnações
() Título VI – Das Disposições Finais
() Título VII – Da Revogação e Anulação
() Título VIII - Da Contratação
() Título IX – Das Penalidades
() Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Lumena Souza Xavier, Portaria nº 1574/2021 de 14/10/2021

Endereço: Coordenação de Licitações – COPEL, Sala 05 – Térreo. Endereço: Secretariada Educação, 5ª Avenida, nº 550, Cento Administrativo da Bahia, Salvador/Ba. CEP: 41.745-004

Horário: das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h Telefone: (71) 3115-1403 E-mail: copel@educacao.ba.gov.br
Salvador, Bahia 26 de novembro de 2021

Lumena Souza Xavier – Matrícula: 92049454



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

NOTAS:

 1. Excepcionar esta cláusula, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.
 2. Inserir nesta cláusula eventual desoneração tributária que deva ser considerada na formulação da proposta. [Ex.: art. 264, LXI, do Decreto nº 13.780/12 (Regulamento do ICMS/BA)]
6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

[NOTA: modalidades convencionais e pregão presencial]
7. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
 - (✓) Descrição da proposta de preços (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)
 - (✓) Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V)
 - (✓) Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI)
 - 7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, a qual também deve ser incluída no envelope da proposta de preço. **A não apresentação da declaração não implicará desclassificação da proposta, mas impedirá a concessão do tratamento diferenciado.** (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII)

SEÇÃO II TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. **Descritivo:** A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.
2. **Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega: Conforme Termo de Referência**
3. **Especificações:**
 - 3.1 **Garantia Técnica: Conforme Termo de Referência**
4. **Responsável pelas informações constantes do termo de referência:**

Servidor responsável: Mércia Lemos de Carvalho
Lotação: SEC/APG/CGOTIC

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO A – Ambiente Tecnológico**
- ANEXO B – Acordo de Nível de Serviço**
- ANEXO C – Modelo Proposta de Preço**
- ANEXO D – Folha de Rosto - Comprovação de Capacidade Técnica**
- ANEXO E – Modelo de Currículos**
- ANEXO F – Modelo Termo de compromisso, sigilo e confidencialidade**

1. OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa de informática, por um período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de suporte e sustentação tecnológica, em 3º nível, web na área de TIC nos ambientes tecnológicos descritos no ANEXO A - DESCRIÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO - deste Termo de Referência.

2. DA MODALIDADE PARA CONTRATAÇÃO

Para a contratação objeto deste Termo de Referência, propõe-se a modalidade concorrência e sendo o tipo técnica e preço, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais verificadas no mercado pertinente ao objeto a ser contratado.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



3. VALOR REFERENCIAL ESTIMADO

O valor referencial estimado para a contratação em epígrafe é de R\$ 5.436.211,20 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).

4. ESCOPO DO SERVIÇO

Os serviços de sustentação do ambiente de TIC têm por finalidade garantir o completo e eficiente atendimento aos usuários da SEC, possibilitando acesso aos diversos serviços e produtos da instituição, bem como às informações, orientações e serviços de suporte técnico aos equipamentos e sistemas utilizados, de maneira que atendam satisfatoriamente às suas necessidades e requisitos.

Os incidentes e serviços de chamados, serão registros, acompanhamentos e encerramentos, por meio da ferramenta de gerenciamento de chamados e prestados de forma continuada, contemplando minimamente as seguintes atividades:

4.1. Ambientes computacionais

Compreende a execução de serviços técnicos de informática, envolvendo as atividades inerentes a administração, sustentação, monitoramento e suporte da infraestrutura de data center: servidores, sistemas operacionais, servidores de aplicações web, sistemas, sites, serviços críticos, workflow, correio eletrônico, software de gerência de ambiente, auditoria interna, FTP, DNS, DHCP, WSUS, ACTIVE DIRECTORY, Servidor de Impressão e outros em ambiente Windows e Linux (desenvolvimento, homologação e produção).

4.2. Gerenciamento de bancos de dados

Compreende a execução das diversas atividades inerentes às funções de administração de sistemas gerenciadores de bancos de dados, incluindo a distribuição e replicação automática de dados, visando performance e tuning (ajuste fino de banco de dados), administração das bases de dados instaladas de forma distribuída e acompanhamento dos níveis de crescimento e de desempenho.

4.3. Conectividade, Segurança

Compreende a provisão e adoção de políticas para prevenir e monitorar o acesso não autorizado, uso incorreto, modificação ou má utilização da rede de computadores e dos seus recursos associados. Contando com ferramentas de controle de acesso e detecção de ataques internos ou externos: IPS, IDS, Filtro Web, Antispam, Antivírus, Antispyware, Gerenciamento de Banda VPN\ SD-WAN, etc. Consideram-se ainda as atividades de instalação e configuração de switches, gerenciamento e manutenção da rede interna (intranet) e dela com as redes externas (Rede Governo, Protocolo e etc), bem como, configuração e suporte à rede LAN, WAN e WLAN, instalação, configuração e administração da estrutura de segurança: Antivírus, Backup, Firewall, Roteadores, VPN.

4.4. Suporte a EAD e Videoconferência:

Compreende a execução de atividades inerentes ao suporte da rede de videoconferência, Operação e gerenciamento da rede de videoconferência, web conferência e tecnologias de comunicação a distância;

4.4.1. Atividades de suporte e administração de videoconferência

Configuração e Administração de Unidade de Multiponto de Videoconferência - MCU;
Criação, agendamento e acompanhamento das videoconferências realizadas
Monitorar ativos de rede pertencente à infraestrutura de videoconferência como MCU, CODEC, Switch, Roteadores.
Configurar objetos a serem gerenciados, tais como switches, hubs, roteadores, servidores e serviços, do ponto de vista das disciplinas de falhas, configuração, mudança e desempenho;
Instalar, configurar e dar manutenção em objetos e serviços referentes às propriedades de protocolos como SNMP, RMON e MIB II;
Habilitar limiares (thresholds) em objetos e serviços gerenciados, tais como tráfego de pacotes, jitter, latência, a fim de garantir uma boa qualidade de transmissão da videoconferência;
Configurar mensagens e tipos de alertas (crítico, normal e informativo) a serem emitidos para as ferramentas de gerência;
Inventário de hardware e software - criação/alimentação/manutenção de banco de dados contento informações sobre os ativos de rede pertencente a infraestrutura de videoconferência, sejam elas, lógicas ou físicas;
Manutenção da documentação da rede integralmente atualizada, seguindo os procedimentos de segurança adotados;
Dimensionamento de Servidores, links de comunicação e elementos ativos necessários ao suporte das aplicações instaladas e a instalar na Infraestrutura de Videoconferência da CONTRATANTE;
Conexão das unidades videoconferência através da MCU.

4.4.2. Atividades de suporte a Webconferência e tecnologia EAD

Administração, Instalação e Configuração de Serviços de Videoconferência, Web conferência e Comunicação a Distância;
Monitoramento e Administração do Software de Videoconferência IPTV;
Administração de circuitos de conectividade com intervenção direta com o fornecedor do serviço.
Monitoramento de Unidades Remotas de Videoconferência que funcionam através de Satélite;
Solucionar problemas referentes a Unidades de Videoconferência que funcionam através de Satélite;
Configurar mensagens e tipos de alertas (crítico, normal e informativo) a serem emitidos para as ferramentas de gerência;
Manutenção da documentação das redes de Videoconferência integralmente atualizada, seguindo os procedimentos de segurança adotados;
Dimensionamento de Servidores, links de comunicação e elementos ativos necessários ao suporte das aplicações instaladas e a para suporte a serviços de Videoconferência e Web conferência da CONTRATANTE;
Configuração de Administração de Servidores de Streaming – WMS – Windows Media Service para transmissões ao Vivo e Sobre demanda;
Monitorar a performance dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem – Moodle;
Instalação, Configuração e Monitoramento dos Serviços Mysql, Apache e PHP para suporte aos Ambientes Virtuais de Aprendizagem;
Serviços de hospedagem de sites e sistemas web da rede. Responsável por executar as diversas atividades inerentes às funções de administração de serviços de WWW, de FTP, de MTS;
Conhecimento em configuração de PHP;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Experiência em Configuração, instalação e administração ao Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle.



5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados e integrados para suporte técnico em 3º nível, execução de serviços de suporte e prospecção tecnológica, na área de tecnologia de informação, compreendendo os serviços de administração e suporte a tecnologias, ambientes computacionais e redes; administração de gerenciadores de bancos de dados e das bases de dados instaladas, projetos de arquitetura técnica, projetos de tecnologias e projetos de redes, cujos chamados serão escalados através de Central de Serviços (Service Desk) já implantada, observando as melhores práticas de serviços da Information Technology Infrastructure Library (ITIL), conforme especificações, quantitativos e condições descritas neste Termo de Referência (TR).

5.1. Funções e processos da ITIL

Para atingir os objetivos previstos, a CONTRATADA, deverá seguir integral e diretamente as seguintes funções e processos referenciados na ITIL, a seguir:

- Gerenciamento de Incidentes e Requisições;
- Gerenciamento de Problemas;
- Gerenciamento do Catálogo de Serviços;
- Gerenciamento de Nível de Serviço;
- Gerenciamento de Mudanças;
- Gerenciamento de Liberação;
- Gerenciamento de Configurações;
- Gerenciamento do Conhecimento;
- Gerenciamento da Capacidade;
- Gerenciamento de Disponibilidade

A CONTRATADA deverá seguir os processos já definidos pelo contrato do 1º e 2º nível já implantados na SEC e deverá implantar o restante para formar um conjunto uniforme de serviços integrados.

A CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE deverá agir de forma proativa, dentro de um processo de melhoria contínua de forma a assegurar a atualização e otimização dos fluxos, métodos, procedimentos operacionais e controle das atividades inerentes aos processos supracitados.

O contrato de prestação de serviços especializados de TIC, seguindo as melhores práticas da ITIL, contempla, portanto, a implantação e operação de suas matérias, bem como as atividades de suporte operacional ao usuário final de informática em 3º nível, suporte e operação do ambiente de TIC (gerenciamento e segurança de rede) e serviços correlatos incluindo monitoramento do ambiente de TI da CONTRATANTE.

5.2. Atendimento aos requisitos

A CONTRATADA deve oferecer à CONTRATANTE os serviços referenciados neste documento, formatado segundo o framework ITIL, adotado mundialmente como conjunto de boas práticas em gestão de serviços de TI pelas mais importantes organizações de serviço do mercado mundial. Através do Service Desk, serão encaminhados os chamados, com garantia de níveis de serviço e disponibilidade, como também, através das experiências vivenciadas, serão promovidas melhorias contínuas nos processos e resultados, representando aumento no nível de satisfação dos clientes e redução de custos.

O objetivo principal é a prestação de serviços especializados na área de informática, visando estruturar o setor e desenvolver novos procedimentos e processos, com base na metodologia ITIL, através das Gestões de Incidentes, Problemas, Catálogo de Serviços, Níveis de Serviço, Mudanças, Liberações, Capacidade, Disponibilidade e Continuidade, além da realização de treinamentos básicos, inerentes a esta prática.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

Os SLA's relacionados a essa contratação pode ser encontrados no ANEXO B.

7. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

A demanda anual aqui fornecida é estimada, sendo apresentada de forma consolidada para atender a todos os serviços previstos neste edital baseados em seus quantitativos máximos, não existindo obrigatoriedade de consumo de tal quantitativo por parte da CONTRATANTE.

Foram estimados, ao longo da vigência do contrato, aproximadamente: 61.248 UST's (sessenta e um mil e duzentos e quarenta e oito) para execução normal do serviço e adicionalmente 4.288 UST's (quatro mil duzentos e oitenta e oito) considerando os serviços realizados fora do horário assim como o sobreaviso. Desse modo, fica estimado o quantitativo total de 65.536 UST's (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis).

O volume será utilizado ao longo da duração do contrato, consoantes com as ordens de serviços, sendo que deverão ser pagas sob demanda e mensalmente, respectivamente, de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado no período, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

A SEC estimou esse quantitativo de acordo com sua expectativa de administração e suporte a infraestrutura do ambiente de Tecnologia da Informação.

7.1. Unidade de Medida dos Serviços

A contratação será remunerada através da unidade de referência UST (Unidade de Serviço Técnico), que se trata de uma unidade de mensuração de esforço para execução de serviços que envolvem prioritariamente o esforço humano, conforme definições deste termo de referência. Consiste na "moeda" usada na presente contratação sendo de que todas as atividades têm o seu valor dimensionado nessa unidade.

O serviço será medido e remunerado em UST e deve ser executado por técnicos de formação e experiência compatível com a complexidade das tarefas que compõe os serviços de administração e suporte ao ambiente de tecnologia, o qual será utilizado no



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



cálculo dos pagamentos mensais proporcionais ao serviço efetivamente prestado e homologado pela CONTRATANTE. O contratado será supervisionado e acompanhado pela SEC, que para esta finalidade indicará o gestor e o fiscal do contrato.

Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE deverá abrir uma Ordem de Serviço para a solicitação de serviços relacionados com a sustentação tecnológica do ambiente da SEC, incluindo análise, diagnóstico, administração e operação do ambiente de TI, serviços de terceiro nível, administração de banco de dados, suporte a videoconferência.

7.2. Qualificação Profissional X Complexidade

A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, com base no quantitativo total de UST especificados no objeto do contrato e demandas abertas nas Ordens de Serviços, estabelecendo adequada relação entre a quantidade, complexidade e produtividade individual dos profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA e o prazo contratual, definido no presente termo de referência.

A equipe técnica será composta dos profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços e execução das etapas, sendo os responsáveis por desempenhar atividades sob sua competência. Todos os profissionais da CONTRATADA alocados para esta contratação deverão ter vínculo empregatício e seguir o sindicato da Categoria de Processamentos de Dados do Estado da Bahia.

Os serviços contratados deverão ser prestados por profissionais com as capacitações indicadas nas complexidades, de acordo com a atividade desempenhada.

A comprovação da qualificação de cada profissional deverá ser feita através de CV do funcionário, cópia autenticada das certificações, diplomas, atestados exigidos, entre outros meios, como CTPS e contrato de trabalho.

7.3. Complexidade

Um serviço deve ser subdividido em várias tarefas que serão necessárias para alcançar o objetivo definido na Solicitação de Serviço. A CONTRATADA deve descrever cada tarefa, estimando a quantidade de UST necessárias para sua execução, em função do número de horas, ponderado com a complexidade dela.

Com base nestas informações será determinada a quantidade de UST de cada tarefa. O total de UST's do Serviço é dado pela soma de UST's de todas as tarefas que compõe o Serviço. A tabela abaixo descreve as complexidades que podem ser atribuídas as tarefas e a quantidade de UST para 1 (uma) hora estimada de trabalho, fruto da ponderação:

COMPLEXIDADE	FATOR
Muito Baixa	1,00
Baixa	1,50
Média	2,00
Alta	2,50
Muito Alta	3,00

Para a formulação de seus preços as empresas licitantes deverão considerar que 01 UST de complexidade muito baixa compreende 01(uma) hora de esforço dos profissionais especializados em TI envolvidos no projeto. Após definido o escopo, quantidade e complexidade de UST's, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua execução.

Este deve seguir os Critérios de Aceitação definidos, não cabendo a SEC nenhum ônus proveniente de problemas operacionais durante a execução.

A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de criticidade envolvido, a criticidade dos projetos existentes, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades.

A contratação será através de unidade de serviço, não serão consideradas contagem de homem-hora como posto de trabalho, ou seja, a definição e estimativa da equipe é de responsabilidade da CONTRATADA. No entanto, para efeito de garantia da qualidade mínima dos serviços, serão exigidos a quantidade e os seguintes critérios mínimos para os profissionais envolvidos nas atividades x complexidade:

As atividades de complexidade muito baixa e baixa deverão ser exercidas por profissionais cursando, pelo menos, o nível superior na área de Tecnologia da Informação;

As atividades de complexidade média, alta e a muito alta deverão ser exercidas por profissionais com formação de nível superior completa na área de Tecnologia da Informação;

No momento da abertura da ordem de serviço, serão indicadas as quantidades de UST's, suas complexidades e respectivas quantidades. Por exemplo, caso seja demandado a atividade de administração de rede com complexidade muito Baixa, entende que a empresa deverá disponibilizar um recurso com, pelo menos, um ano de experiência e em formação, tal como um Analista de Suporte Junior. Caso seja demandado uma complexidade Média deverá ser disponibilizado um profissional com, no mínimo, 3 anos de experiência e com formação completa.

8. LOCAL, PRAZO E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Local

Os serviços serão prestados na modalidade *in-house*, por equipe instalada nas dependências da CONTRATANTE no Município de Salvador, Estado da Bahia, nos seguintes endereços:

Órgão Central da SEC: 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 550 CEP: 41.745-004

IAT - Instituto Anísio Teixeira: Estrada da Muriçoca, s/n - Paralela CEP: 41.250-420

Irdeb - Instituto De Radiodifusão Educativa Da Bahia: R. Pedro Gama, 413 E – Federação.

Qualquer flexibilização em relação ao local do trabalho se dará mediante justificativa da CONTRATADA e aceite formal da CONTRATANTE.

8.2. Prazo para Execução



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



Os serviços serão prestados por 12 (doze) meses, sendo renováveis por períodos contínuos e subsequentes, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 131 da Lei 9.433/05 e do art. 57, observando o quanto dispõe o art. 65, ambos da Lei Federal n.º8.666/1993.

8.3. Horário da Prestação do Serviço

8.3.1. Horário regular: Dias úteis, das 08h00 às 18h00.

O "Horário Regular" corresponde ao expediente administrativo da CONTRATANTE e deve ser aplicado para atender as demandas previstas neste termo, exceto nas situações definidas com horário específico.

8.3.2. Horário Estendido: Dias úteis, das 07h30 às 07h59 e das 18h01 às 19h30.

O "Horário Estendido" deve ser utilizado para atendimento a OS, de forma a acompanhar serviços cuja disponibilidade principal esteja fora do "Horário Administrativo" ou para executar atividades previamente programadas para este período com anuência prévia da CONTRATANTE, ou ainda para atender a incidentes classificados com urgência crítica ou alta e com impacto alto ou médio. Para tanto, faz-se necessário, a manutenção de um contingente mínimo de profissionais nestes intervalos, em escalas previamente definidas, de forma a não comprometer o atendimento no "Horário Administrativo".

8.3.3. Horário Extraordinário:

Período fora do Horário Administrativo e do Horário Estendido que cobre todos os dias, inclusive sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e excepcionais de suspensão do expediente.

O "Horário Extraordinário" deve ser utilizado para realização de manutenções ou alterações no ambiente, previamente autorizadas pela CONTRATANTE, que causem impacto nos serviços e/ou produtividade do usuário, e que, portanto, não podem ser executadas nos "Horários Administrativo e/ou Estendido".

Quando possível, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA com até 24 horas de antecedência para que esta faça a programação da equipe que será alocada.

No caso de uma execução de atividade programada ou um atendimento a chamado ocorrer durante o horário noturno (das 22h00min às 05h00min), sábado (a partir das 15h01min) ou aos domingos e feriados haverá um acréscimo de 100% (cem por cento) no valor da hora normal do profissional alocado, e em dias úteis em horário noturno (das 19h31min às 21h59min) e sábado (até às 15h00min), haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor da UST normal do profissional alocado (a depender da complexidade), conforme convenção coletiva:

A utilização desse tipo de atendimento estará limitada a 5% (cinco por cento) do volume total de UST estimado por ano;

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o deslocamento e a alimentação do seu funcionário, caso necessário;

O regime diferenciado será faturado somente quando houver autorização expressa por parte da CONTRATANTE. Exceto para os atendimentos a chamados que venham a ocorrer no regime de sobreaviso que já estão previamente autorizados;

Os dias que sejam determinados como ponto facultativo ou que tenha o expediente suspenso, com ou sem compensação, não são considerados como feriados, não sendo, portanto, incluídos no regime diferenciado, exceto se a atividade ocorrer no turno noturno;

Para serviços executados fora desse regime, a CONTRATADA será remunerada com base unicamente no valor da UST apontado na proposta comercial respeitando a respectiva complexidade do perfil profissional. Assim, não há caracterização de horas extras na presente contratação.

Para fins de faturamento, deverá ser cobrado o valor da UST normal do profissional alocado, acrescido de 50% ou 100% do preço da UST respectiva complexidade do profissional, referente ao adicional do regime diferenciado. Quando o faturamento for acrescido de 100% deverá ser faturada em dobro, ou seja, será faturada a UST duas vezes.

8.4. Regime de Sobreaviso

No regime de sobreaviso, o funcionário alocado, em escala previamente definida, fica disponível para efetuar um atendimento, caso seja acionado:

A utilização do regime de sobreaviso estará limitada a 2% (dois por cento) do volume total de UST estimado por ano;

O sobreaviso poderá cobrir qualquer horário fora do expediente administrativo da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, e quando não houver escala de trabalho previamente definida.

É de responsabilidade da CONTRATADA garantir os meios necessários para que o profissional alocado possa ser contatado pela CONTRATANTE durante o regime de sobreaviso.

A UST de sobreaviso terá um valor igual a 33% (trinta e três por cento) da UST normal do profissional alocado.

O regime de sobreaviso será faturado somente quando houver autorização prévia por parte da CONTRATANTE.

8.4.1. Atendimento a chamados no regime de sobreaviso

No regime de sobreaviso, o atendimento a um incidente poderá ocorrer de três formas:

por telefone;

por conexão remota;

presencial, nas dependências da CONTRATANTE.

1.A partir do acionamento, o atendimento a um incidente no regime de sobreaviso deverá ser iniciado em até 30 (trinta) minutos se for por telefone ou por conexão remota ou em até 90 (noventa) minutos se for de forma presencial, nas dependências da CONTRATANTE.

2.Os atendimentos por telefone serão utilizados para os casos de rápida solução e onde não haja necessidade de intervenção ou conexão em nenhum sistema ou equipamento, tais como orientação ou esclarecimento de dúvidas sobre rotinas ou procedimentos.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



- 3.O atendimento remoto poderá ser utilizado para incidentes onde haja a necessidade de conexão com algum servidor ou sistema. A OS será aberta pelo solicitante no sistema de atendimento a chamados e deverá ser fechado pelo profissional acionado, quando concluir o atendimento.
- 4.O atendimento remoto deverá ser efetuado obrigatoriamente através de ferramenta específica para conexão remota via web fornecida pela CONTRATANTE, que possui funcionalidades de auditoria de acesso e de tempo de execução, além de garantia de segurança no tráfego dos dados durante a conexão.
- 5.Para os casos onde haja necessidade de intervenção do profissional em algum equipamento, o atendimento deverá ser de forma presencial, nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.O atendimento que ocorrer durante o horário noturno (das 22h00min às 05h00min) ou aos domingos e feriados serão computados como regime diferenciado/extraordinário. Nos demais horários, será remunerado pelo valor da hora normal do respectivo profissional.
- 7.Não será pago o valor do sobreaviso enquanto o profissional estiver em atendimento.
- 8.Os atendimentos remoto e telefônico são recursos opcionais cuja finalidade é agilizar a solução do chamado. Não caberá a CONTRATANTE disponibilizar equipamento, link internet e linha telefônica para que a CONTRATADA faça uso durante o atendimento a estes tipos de chamados. A CONTRATANTE ficará responsável apenas por fornecer a ferramenta de conexão remota via web, conforme descrito na "letra d" acima. Caso a CONTRATADA não disponha dos recursos citados, o atendimento ocorrerá obrigatoriamente de forma presencial.

9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada deverá realizar os serviços de sustentação, administração, suporte e monitoramento, conforme detalhado na tabela a seguir, disponibilizando perfis especializados para realização dos serviços descritos.

9.1 Requisitos Mínimos da Equipe Técnica

#	Perfil Profissional	Tipo de Serviço
01	Analista de infraestrutura Especialista em Redes - Júnior	Administração e suporte, configuração, implantação a redes (LAN, WAN e WLAN), equipamentos de rede, controle de tráfego, definição de normas e procedimentos no ambiente de rede, auditorias e assistência ao usuário (suporte qualificado).
02	Analista de infraestrutura Especialista em Redes - Pleno	Administração e suporte, configuração, implantação a redes (LAN, WAN e WLAN), equipamentos de rede, controle de tráfego, definição de normas e procedimentos no ambiente de rede, auditorias e assistência ao usuário (suporte qualificado).
03	Analista de infraestrutura Especialista em Redes - Sênior	Administração e suporte, configuração, implantação a redes (LAN, WAN e WLAN), equipamentos de rede, controle de tráfego, definição de normas e procedimentos no ambiente de rede, auditorias e assistência ao usuário (suporte qualificado).
04	Administrador de Banco de Dados - Pleno	Administração e suporte a bancos de dados relacional em ambiente distribuído.
05	Administrador de Banco de Dados - Sênior	Administração e suporte a bancos de dados relacional em ambiente distribuído.
06	Analista de infraestrutura Especialista em Sistemas Operacionais - Júnior	Administração e manutenção dos processos e rotinas de produção, administração de servidores de aplicação, domínio, file server, rotinas de <i>backup</i> e <i>restore</i> , serviços de aplicação web, além da gestão dos recursos computacionais do <i>Data Center</i> .
07	Analista de infraestrutura Especialista em Sistemas Operacionais - Pleno	Administração e manutenção dos processos e rotinas de produção, administração de servidores de aplicação, domínio, file server, rotinas de <i>backup</i> e <i>restore</i> , serviços de aplicação web, além da gestão dos recursos computacionais do <i>Data Center</i> .
08	Analista de infraestrutura Especialista em Sistemas Operacionais - Sênior	Administração e manutenção dos processos e rotinas de produção, administração de servidores de aplicação, domínio, file server, rotinas de <i>backup</i> e <i>restore</i> , serviços de aplicação web, além da gestão dos recursos computacionais do <i>Data Center</i> .
09	Analista de infraestrutura Especialista em Tecnologias de Comunicação a Distância - Pleno	Administração e suporte a serviços de rede para comunicação a distância, gerenciamento de atendimentos e gestão de solução de comunicação à distância via satélite.
10	Analista de infraestrutura Especialista em segurança da informação - Sênior	Administração e suporte a ferramentas operacionais de segurança da informação; estabelecimento de procedimentos e padrões de implementação segura e identificação de vulnerabilidades.
11	Analista de infraestrutura Especialista em Videoconferência - Júnior	Instalação, configuração, gerência e suporte a redes e a equipamentos de videoconferência.
12	Analista de infraestrutura Especialista em Videoconferência - Pleno	Administração e suporte a ativos de rede de videoconferência, baseado em rede IP.
13	Coordenador Técnico	Liderança de projetos na área de tecnologia e supervisão técnica de equipe.

Os profissionais que comporão a equipe técnica deverão atender os requisitos mínimos listados abaixo. Tais requisitos serão comprovados durante a execução do contrato no momento da apresentação do profissional através dos seguintes documentos:

- 1.A formação acadêmica deverá ser comprovada através de cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de 3º grau (diploma reconhecido pelo MEC), ou documento que o substitua;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.A experiência técnica deverá ser comprovada através de currículo com data e assinatura do técnico e do líder de contrato e de cópia da carteira de trabalho, ou documentos comprobatórios para os casos fora do regime da CLT.



Os profissionais que comporão a equipe técnica deverão obrigatoriamente estar vinculados à CONTRATADA via contratação CLT.

Analista de Infraestrutura Especialista em Redes - Júnior

Formação superior na área de Tecnologia da Informação concluída ou em andamento. Tempo de atuação mínimo de 2 (dois) anos no cargo de analista de suporte.

Atividades:

Manutenção preventiva da Rede de dados e voz (ativos de rede, servidores e racks);
Administração e manutenção de serviços em redes LAN, WAN e WLAN;
Administração do Google GSuite com gestão de ativos, usuário e permissões;
Documentação de Rede (processos, scripts, produtos e arquitetura);
Coordenação da execução das atividades relacionadas ao serviço de suporte e administração de rede;
Manutenção preventiva em serviço de rede;
Elaboração de relatório consolidado de links (capacidade, desempenho, eventos...);
Manutenção corretiva da Rede de dados (ativos de rede, servidores e racks);
Execução das políticas de firewall;
Execução das políticas de proxy;
Manutenção corretiva em Serviço de Rede;
Acompanhamento de instalação, alteração e cancelamento de links WAN;
Configuração de Serviço em Servidor;
Configuração de Switch;
Elaborar relatório de desempenho;
Projetos de novos serviços;
Projetos de rede e cabeamento estruturado;
Análise de implementação de serviços (análise do impacto de projetos de outras áreas);
Implementação de projetos de rede (instalação física de ativos de rede e servidores, racks e configuração lógica dos elementos envolvidos);
Implementação de serviços;
Elaboração de relatório consolidado de ativos (capacidade, desempenho, eventos);
Instalação e configuração dos ativos de processamento e comunicação de dados em conformidade com as políticas adotadas para o funcionamento do ambiente;
Monitorar os objetos e serviços gerenciados em mapas de ferramenta de gerência;
Configuração de objetos a serem gerenciados, tais como switches, hubs, roteadores, servidores e serviços, do ponto de vista das disciplinas de falhas, configuração, mudança e desempenho;
Instalação, configuração e manutenção em objetos e serviços referentes às propriedades de protocolos como SNMP, RMON e MIB II;
Habilitar limiares (thresholds) em objetos e serviços gerenciados, tais como tráfego de pacotes, uso de memória, discos, cpu e outros disponíveis;
Configuração de mensagens e tipos de alertas (crítico, normal e informativo) a serem emitidos para as ferramentas de gerência;
Instalação e configuração de objetos e serviços de segurança e acesso à rede em conformidade com as políticas definidas pela CONTRATANTE;
Manutenção da documentação da rede integralmente atualizada, seguindo os procedimentos de segurança adotados;
Dimensionamento de Servidores, links de comunicação e elementos ativos necessários ao suporte das aplicações instaladas e a instalar na CONTRATANTE.

9.1.3 Analista de Infraestrutura Especialista em Redes - Pleno

Diploma de nível superior, com pelo menos 2 (dois) anos de formação, tempo de atuação, mínimo, de 3 (três) anos no cargo de analista de suporte.

Atividades:

Manutenção preventiva da Rede de dados e voz (ativos de rede, servidores e racks);
Administração e manutenção de serviços em redes LAN, WAN e WLAN;
Administração do Google GSuite com gestão de ativos, usuário e permissões;
Documentação de Rede (processos, scripts, produtos e arquitetura);
Coordenação da execução das atividades relacionadas ao serviço de suporte e administração de rede;
Manutenção preventiva em serviço de rede;
Elaboração de relatório consolidado de links (capacidade, desempenho, eventos...);
Manutenção corretiva da Rede de dados (ativos de rede, servidores e racks);
Execução das políticas de firewall;
Execução das políticas de proxy;
Manutenção corretiva em Serviço de Rede;
Acompanhamento de instalação, alteração e cancelamento de links WAN;
Configuração de Serviço em Servidor;
Configuração de Switch;
Elaborar relatório de desempenho;
Projetos de novos serviços;
Projetos de rede e cabeamento estruturado;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



Análise de implementação de serviços (análise do impacto de projetos de outras áreas);
Implementação de projetos de rede (instalação física de ativos de rede e servidores, racks e configuração lógica dos elementos envolvidos);
Implementação de serviços;
Elaboração de relatório consolidado de ativos (capacidade, desempenho, eventos);
Instalação e configuração dos ativos de processamento e comunicação de dados em conformidade com as políticas adotadas para o funcionamento do ambiente;
Monitorar os objetos e serviços gerenciados em mapas de ferramenta de gerência;
Configuração de objetos a serem gerenciados, tais como switches, hubs, roteadores, servidores e serviços, do ponto de vista das disciplinas de falhas, configuração, mudança e desempenho;
Instalação, configuração e manutenção em objetos e serviços referentes às propriedades de protocolos como SNMP, RMON e MIB II;
Habilitar limiares (thresholds) em objetos e serviços gerenciados, tais como tráfego de pacotes, uso de memória, discos, cpu e outros disponíveis;
Configuração de mensagens e tipos de alertas (crítico, normal e informativo) a serem emitidos para as ferramentas de gerência;
Instalação e configuração de objetos e serviços de segurança e acesso à rede em conformidade com as políticas definidas pela CONTRATANTE;
Manutenção da documentação da rede integralmente atualizada, seguindo os procedimentos de segurança adotados;
Dimensionamento de Servidores, links de comunicação e elementos ativos necessários ao suporte das aplicações instaladas e a instalar na CONTRATANTE;
Adicionalmente, deverá possuir pós-graduação na área de infraestrutura de TIC ou segurança da informação ou uma das seguintes certificações:
Cisco Certified Network Associate Routing and Switching (CCNA);
CompTIA Network+.

Analista de Infraestrutura Especialista em Redes - Sênior

Diploma de nível superior, com pelo menos 5 (cinco) anos de formação, tempo de atuação mínimo de 5 (cinco) anos no cargo de analista de suporte.

Atividades:

Manutenção preventiva da Rede de dados e voz (ativos de rede, servidores e racks);
Documentação de Rede (processos, scripts, produtos e arquitetura);
Administração do Google G Suite com gestão de ativos, usuário, unidades organizacionais, grupos, permissões, relatórios, apps e segurança;
Administração do serviço de RADIUS para autenticação, autorização e contabilização de usuários na rede WiFi;
Administração de Controladora Wireless Cisco;
Gestão de equipamento FortiGate;
Coordenação da execução das atividades relacionadas ao serviço de suporte e administração de rede;
Manutenção preventiva em serviço de rede;
Elaboração de relatório consolidado de links (capacidade, desempenho, eventos...);
Manutenção corretiva da Rede de dados (ativos de rede, servidores e racks);
Manutenção corretiva em Serviço de Rede;
Acompanhamento de instalação, alteração e cancelamento de links WAN;
Configuração de Switch;
Elaborar relatório de desempenho;
Projetos de novos serviços;
Projetos de redes e cabeamento estruturado;
Análise de implementação de serviços (análise do impacto de projetos de outras áreas);
Implementação de projetos de rede (instalação física de ativos de rede e servidores, racks e configuração lógica dos elementos envolvidos);
Implementação de serviços;
Elaboração de relatório consolidado de ativos (capacidade, desempenho, eventos..);
Instalação e configuração dos ativos de processamento e comunicação de dados em conformidade com as políticas adotadas para o funcionamento do ambiente;
Monitorar os objetos e serviços gerenciados em mapas de ferramenta de gerência;
Configuração de objetos a serem gerenciados, tais como switches, hubs, roteadores, servidores e serviços, do ponto de vista das disciplinas de falhas, configuração, mudança e desempenho;
Instalação, configuração e manutenção em objetos e serviços referentes às propriedades de protocolos como SNMP, RMON e MIB II;
Habilitar limiares (thresholds) em objetos e serviços gerenciados, tais como tráfego de pacotes, uso de memória, discos, cpu e outros disponíveis;
Configuração de mensagens e tipos de alertas (crítico, normal e informativo) a serem emitidos para as ferramentas de gerência;
Instalação e configuração de objetos e serviços de segurança e acesso à rede em conformidade com as políticas definidas pela CONTRATANTE;
Manutenção da documentação da rede integralmente atualizada, seguindo os procedimentos de segurança adotados;
Dimensionamento de Servidores, links de comunicação e elementos ativos necessários ao suporte das aplicações instaladas e a instalar na CONTRATANTE;
Adicionalmente deverá possuir pós-graduação concluída em cursos que estejam relacionadas à sua área de atuação, em uma das áreas a seguir:
Gerenciamento de projetos;
Infraestrutura técnica;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



Manutenção e operações de sistemas;
Arquitetura de aplicações e suporte a ambiente de desenvolvimento;
Segurança da informação;
Ou deverá possuir uma das seguintes certificações ou certificado:
Cisco Certified Network Associate Routing and Switching (CCNA) ou superior;
CompTIA Network+;
Certificado de conclusão de curso oficial de Especialista em G-suite.

9.1.4. Administrador de Bancos de Dados - Pleno

Diploma de nível superior, com pelo menos 4 (quatro) anos de formação, tempo de atuação, mínimo, de 6 (seis) anos na área de TI, sendo 2 (dois) anos no cargo de administrador de bancos de dados relacionais com experiência no SGBD Oracle.

Atividades:

Manutenção preventiva do Banco de dados (serviços, instâncias, estrutura de dados, sistemas operacionais, storage, rede);
Monitoramento do banco de dados, cluster e servidor;
Documentação de banco de dados (processos, scripts, produtos e arquitetura);
Teste de restauração de backup;
Elaboração de relatório consolidado dos bancos de dados (capacidade, desempenho, eventos...);
Permissão de acesso ao banco de dados;
Análise de implementação de serviços (análise do impacto de projetos de outras áreas);
Projetos de novos serviços;
Implementação de serviços;
Manutenção corretiva do Banco de dados (serviços, instâncias, estrutura de dados, sistemas operacionais, storage, rede);
Manutenção corretiva do Banco de dados com recuperação de backup (serviços, instâncias, estrutura de dados, sistemas operacionais);
Configuração de Serviço em Servidor de banco de dados;
Implementação de projetos de banco de dados (desenvolvimento, homologação e produção);
Migração de banco de dados;
Propor políticas de backup/restore visando uma maior integridade do ambiente, sejam elas manuais ou automáticas;
Criação dos ambientes de banco de dados – o DBA deve participar do projeto dos sistemas de informações a fim de integrá-los ao banco de dados corporativo;
Estabelecimento de políticas de uso dos ambientes de banco de dados - o DBA deve estabelecer, em conjunto com o Administrador do Sistema:
Regras para nomenclatura dos dados armazenados, a fim de garantir seu compartilhamento e consistência;
Regras para o ciclo de vida dos dados armazenados, a fim de evitar o crescimento desordenado do banco de dados, que compromete seu desempenho, além de ocupar desnecessariamente espaço em disco.
Apoio às equipes de desenvolvimento na modelagem de dados - o DBA poderá auxiliar as equipes de desenvolvimento na fase de refinamento final do modelo conceitual de dados dos sistemas em desenvolvimento, pois esse modelo deverá ser implantado em tabelas físicas no banco, que, inclusive, poderão já existir;
Apoio às equipes de desenvolvimento na implantação ou manutenção de sistemas – o DBA poderá fazer a otimização de códigos de acesso ao banco ("queries") e criar índices e visões para melhorar o desempenho das aplicações em conjunto com a equipe de desenvolvimento;
Estabelecimento das políticas para assegurar a disponibilidade do banco e evitar a perda de informações - o DBA deve estabelecer normas para os procedimentos de "backup" e "restore" (total ou seletivo) e de paradas do banco para manutenção preventiva. Estas políticas deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE;
Garantia da segurança física do banco de dados - o DBA deve estabelecer as regras, aprovadas pela CONTRATANTE, para:
validação de acesso ao banco de dados;
atribuição de privilégios de usuários em sistemas de processamento centralizado;
conexão, navegação entre menus e número de processos simultâneos em sistemas cliente-servidor;
Garantia da segurança lógica do banco de dados - o DBA deve acompanhar o emprego de "triggers", "stored procedures" e visões, bem como o uso de redundância controlada de dados. Neste sentido, assessorará as equipes de desenvolvimento, e vetará práticas que possam pôr em risco a consistência do banco ou provocar o seu crescimento desmesurado;
Estabelecimento de políticas de replicação de dados - o DBA deve estabelecer os parâmetros do sistema gerenciador do banco de dados (DBMS), definindo a forma como a replicação de tabelas será feita. A frequência dessas replicações será estabelecida em conjunto pelo DBA e pelos responsáveis pelas Equipes de Desenvolvimento, devendo ser aprovada pela CONTRATANTE;
Monitoração do banco - o DBA deve monitorar permanentemente o banco, reorganizando as tabelas e ajustando os parâmetros do DBMS às novas necessidades. Esta prática permite que um bom desempenho do banco seja mantido, reduzindo a necessidade de troca ou evolução de equipamento;
Dimensionamento do equipamento servidor de banco de dados - cabe ao DBA acompanhar o crescimento da demanda e, quando for previsível o próximo esgotamento dos recursos do sistema, planejar a evolução do equipamento servidor hospedeiro do banco de dados;
Avaliação da aquisição de SGBDs ou a atualização de versão do sistema existente - o DBA deve estar atento para evitar a defasagem tecnológica dos produtos contratados. Mudanças eventualmente sugeridas devem considerar o impacto nos ambientes de desenvolvimento e de produção, a razão custo benefício. As mudanças deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE;
Monitorar as cargas do OLAP;
Adicionalmente, deverá possuir pós graduação na área de banco de dados e uma das seguintes certificações:
Oracle Database 11g Administrator Certified Associate (OCA) ou superior;
Oracle Database 12c Administrator Certified Associate (OCA) ou superior.

9.1.5. Administrador de Bancos de Dados - Sênior



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Diploma de nível superior com pelo menos 5 (cinco) anos de formação, sendo 5 (cinco) anos no cargo de administração de bancos de dados relacional, Oracle, envolvendo atividades de instalação, configuração, administração e suporte.

Atividades:

Manutenção preventiva do Banco de dados (serviços, instâncias, estrutura de dados, sistemas operacionais, storage, rede);
Monitoramento do banco de dados, cluster e servidor com uso de ferramentas específicas;
Documentação de banco de dados (processos, scripts, produtos e arquitetura);
Teste de restauração de backup;
Elaboração de relatório consolidado dos bancos de dados (capacidade, desempenho, eventos...);
Permissão de acesso ao banco de dados;
Análise de implementação de serviços (análise do impacto de projetos de outras áreas);
Projetos de novos serviços;
Implementação de serviços;
Manutenção corretiva do Banco de dados (serviços, instâncias, estrutura de dados, sistemas operacionais, storage, rede);
Manutenção corretiva do Banco de dados com recuperação de backup (serviços, instâncias, estrutura de dados, sistemas operacionais);
Configuração de Serviço em Servidor de banco de dados;
Implementação de projetos de banco de dados (desenvolvimento, homologação e produção);
Migração de banco de dados;
Propor políticas de backup/restore visando uma maior integridade do ambiente, sejam elas manuais ou automáticas;
Criação dos ambientes de banco de dados – o DBA deve participar do projeto dos sistemas de informações a fim de integrá-los ao banco de dados corporativo;
Estabelecimento de políticas de uso dos ambientes de banco de dados - o DBA deve estabelecer, em conjunto com o Administrador do Sistema:
regras para nomenclatura dos dados armazenados, a fim de garantir seu compartilhamento e consistência;
regras para o ciclo de vida dos dados armazenados, a fim de evitar o crescimento desordenado do banco de dados, que compromete seu desempenho, além de ocupar desnecessariamente espaço em disco.
Apoio às equipes de desenvolvimento na modelagem de dados - o DBA deve auxiliar as equipes de desenvolvimento na fase de refinamento final do modelo conceitual de dados dos sistemas em desenvolvimento, pois esse modelo deverá ser implantado em tabelas físicas no banco, que, inclusive, poderão já existir;
Apoio às equipes de desenvolvimento na implantação ou manutenção de sistemas – o DBA deve fazer a otimização de códigos de acesso ao banco ("queries") e criar índices e visões para melhorar o desempenho das aplicações;
Estabelecimento das políticas para assegurar a disponibilidade do banco e evitar a perda de informações - o DBA deve estabelecer normas para os procedimentos de "backup" e "restore" (total ou seletivo) e de paradas do banco para manutenção preventiva. Estas políticas deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE;
Garantia da segurança física do banco de dados - o DBA deve estabelecer as regras, aprovadas pela CONTRATANTE, para:
validação de acesso ao banco de dados;
atribuição de privilégios de usuários em sistemas de processamento centralizado;
conexão, navegação entre menus e número de processos simultâneos em sistemas cliente-servidor;
Garantia da segurança lógica do banco de dados - o DBA deve acompanhar o emprego de "triggers", "stored procedures" e visões, bem como o uso de redundância controlada de dados. Neste sentido, assessorará as equipes de desenvolvimento, e vetará práticas que possam pôr em risco a consistência do banco ou provocar o seu crescimento desmesurado;
Estabelecimento de políticas de replicação de dados - o DBA deve estabelecer os parâmetros do sistema gerenciador do banco de dados (DBMS), definindo a forma como a replicação de tabelas será feita. A frequência dessas replicações será estabelecida em conjunto pelo DBA e pelos responsáveis pelas Equipes de Desenvolvimento, devendo ser aprovada pela CONTRATANTE;
Monitoração do banco - o DBA deve monitorar permanentemente o banco, reorganizando as tabelas e ajustando os parâmetros do DBMS às novas necessidades. Esta prática permite que um bom desempenho do banco seja mantido, reduzindo a necessidade de troca ou evolução de equipamento;
Dimensionamento do equipamento servidor de banco de dados - cabe ao DBA acompanhar o crescimento da demanda e, quando for previsível o próximo esgotamento dos recursos do sistema, planejar a evolução do equipamento servidor hospedeiro do banco de dados;
Avaliação da aquisição de SGBDs ou a atualização de versão do sistema existente - o DBA deve estar atento para evitar a defasagem tecnológica dos produtos contratados. Mudanças eventualmente sugeridas devem considerar o impacto nos ambientes de desenvolvimento e de produção, a razão custo benefício. As mudanças deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE;
Monitorar as cargas do OLAP;
Conhecimento em administração, manutenção e implementação de virtualização de Servidores de SGBD.
Conhecimento em tecnologias de armazenamento para SGBD e melhores práticas.
Adicionalmente, deverá possuir pós graduação na área de banco de dados e uma das seguintes certificações:
Oracle Database 11g Administrator Certified Associate (OCA) ou superior;
Oracle Database 12c Administrator Certified Associate (OCA) ou superior.

9.1.6. Analista de infraestrutura Especialista em Sistemas Operacionais - Júnior

Formação superior na área de Tecnologia da Informação concluída ou em andamento. Tempo de atuação mínimo de 2 (dois) anos no cargo de analista de suporte.

Atividades:

Configuração de serviços de autenticação;
Instalação e configuração dos serviços de ativação do windows, office e outros produtos (VAMT)
Documentação de Serviços Multiplataforma (processos, scripts, produtos e arquitetura);
Administração da solução de backup;
Manutenção preventiva nos servidores das unidades (sistema operacional, serviços e aplicativos);





ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



Manutenção preventiva nos servidores do CPD (sistema operacional, serviços e aplicativos);
Elaboração de relatório consolidado dos serviços (capacidade, desempenho, eventos);
Manutenção corretiva nos servidores das unidades (sistema operacional, serviços e aplicativos);
Manutenção corretiva nos servidores do CPD (sistema operacional, serviços e aplicativos);
Alterar configuração (Aplicativos, Serviços e Servidores);
Administração de Cluster (Microsoft Cluster Administrator e Network Load Balance - NLB);
Instalação/configuração de Aplicações, que consistem em sistemas projetados/desenvolvidos pela CONTRATANTE ou por terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;
Configuração de serviço de mensageria;
Atribuir permissão de Acesso nos servidores;
Criação e atualização de scripts;
Elaborar relatório de desempenho;
Elaboração de relatório consolidado dos servidores (capacidade, desempenho, eventos);
Análise de implementação de serviços (análise do impacto de projetos de outras áreas);
Implementação de serviços;
Restauração de dados;
Monitorar a performance dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem – Moodle;
Monitorar os perfis dos usuários e as permissões dadas dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem – Moodle;
Instalação, Configuração e Monitoramento dos Serviços, Apache e PHP para suporte aos Ambientes Virtuais de Aprendizagem;
Serviços de hospedagem de sites e sistemas web da rede. Responsável por executar as diversas atividades inerentes às funções de administração de serviços de WWW, de FTP, de MTS;
Administração do Microsoft Internet Information Server e de Component Server;
Administração, Configuração e Suporte para Apache;
Configuração de serviços web;
Executar as diversas atividades inerentes às funções de administração de serviços de WWW, de FTP, de MTS e de componentes;
Apoio às equipes de desenvolvimento de sistemas na implantação ou manutenção dos sistemas nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção;
Administração do Microsoft Internet Information Server e do Microsoft Transaction Server (MTS), Component Service(COM+);
Administração e gerenciamento de servidores de repositório (SVN);
Administração e gerenciamento do serviço Apache Tomcat, NGINX e WordPress;
Administração e gerenciamento em servidores de aplicação JBOSS;
Configuração e gerenciamento do serviço de deploy automático de aplicações
Criação de Procedimentos Operacionais;
Apoio aos projetos de novos serviços;
Implementação de projetos (Aplicativos, Serviços e Servidores).

9.1.7. Analista de infraestrutura Especialista em Sistemas Operacionais – Pleno

Diploma de nível superior, com pelo menos 2 (dois) anos de formação, tempo de atuação mínimo de 3 (três) anos no cargo de analista de suporte.

Atividades:

Configuração de serviços de autenticação;
Documentação de Serviços Multiplataforma (processos, scripts, produtos e arquitetura);
Administração da solução de backup;
Manutenção preventiva nos servidores das unidades (sistema operacional, serviços e aplicativos);
Manutenção preventiva nos servidores do CPD (sistema operacional, serviços e aplicativos);
Elaboração de relatório consolidado dos serviços (capacidade, desempenho, eventos);
Manutenção corretiva nos servidores das unidades (sistema operacional, serviços e aplicativos);
Manutenção corretiva nos servidores do CPD (sistema operacional, serviços e aplicativos);
Alterar configuração (Aplicativos, Serviços e Servidores);
Administração da SAN;
Administração de Cluster (Microsoft Cluster Administrator, Haproxy Linux e Network Load Balance - NLB);
Instalação/configuração de Aplicações, que consistem em sistemas projetados/desenvolvidos pela CONTRATANTE ou por terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;
Configuração de serviço de mensageria;
Atribuir permissão de Acesso nos servidores;
Criação e atualização de scripts;
Elaborar relatório de desempenho;
Elaboração de relatório consolidado dos servidores (capacidade, desempenho, eventos);
Análise de implementação de serviços (análise do impacto de projetos de outras áreas);
Implementação de serviços;
Restauração de dados;
Monitorar a performance dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem – Moodle;
Monitorar os perfis dos usuários e as permissões dadas dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem – Moodle;
Instalação, Configuração e Monitoramento dos Serviços, Apache e PHP para suporte aos Ambientes Virtuais de Aprendizagem;
Serviços de hospedagem de sites e sistemas web da rede. Responsável por executar as diversas atividades inerentes às funções de administração de serviços de WWW, de FTP, de MTS;
Administração do Microsoft Internet Information Server e de Component Server;
Administração, Configuração e Suporte para Apache;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Administração, Configuração e Suporte de Banco de Dados Mysql e Postgree

Configuração de serviços web;

Executar as diversas atividades inerentes às funções de administração de serviços de WWW, de FTP, de MTS e de componentes;

Apoio às equipes de desenvolvimento de sistemas na implantação ou manutenção dos sistemas nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção;

Administração do Microsoft Internet Information Server e do Microsoft Transaction Server (MTS), Component Service(COM+);;

Administração e gerenciamento do serviço Apache Tomcat e NGINX;

Administração e gerenciamento em servidores de aplicação JBOSS;

Configuração e gerenciamento do serviço de deploy automático de aplicações

Criação de Procedimentos Operacionais;

Apoio aos projetos de novos serviços;

Implementação de projetos (Aplicativos, Serviços e Servidores);

Adicionalmente, deverá possuir pós-graduação concluída na área de TIC ou pelo menos uma das seguintes certificações:

Microsoft Technology Associate (MTA) ou superior;

Linux Professional Institute (LPIC-1) ou superior;

CompTIA Linux+.

9.1.8. Analista de infraestrutura Especialista em Sistemas Operacionais - Sênior

Diploma de nível superior, com pelo menos 5 (cinco) anos de formação, tempo de atuação mínimo de 5 (cinco) anos no cargo de analista de suporte.

Atividades:

Configuração de serviços de autenticação;

Documentação de Serviços Multi-plataforma (processos, scripts, produtos e arquitetura);

Administração da solução de backup;

Manutenção preventiva nos servidores das unidades (sistema operacional, serviços e aplicativos);

Manutenção preventiva nos servidores do CPD (sistema operacional, serviços e aplicativos);

Elaboração de relatório consolidado dos serviços (capacidade, desempenho, eventos);

Manutenção corretiva nos servidores das unidades (sistema operacional, serviços e aplicativos);

Manutenção corretiva nos servidores do CPD (sistema operacional, serviços e aplicativos);

Alterar configuração (Aplicativos, Serviços e Servidores);

Administração da SAN;

Administração de Cluster (Microsoft Cluster Administrator e Network Load Balance - NLB);

Instalação/configuração de Aplicações, que consistem em sistemas projetados/desenvolvidos pela CONTRATANTE ou por terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

Configuração de serviço de mensageria;

Atribuir permissão de Acesso nos servidores;

Criação e atualização de scripts;

Elaborar relatório de desempenho;

Elaboração de relatório consolidado dos servidores (capacidade, desempenho, eventos);

Análise de implementação de serviços (análise do impacto de projetos de outras áreas);

Implementação de serviços;

Restauração de dados;

Monitorar a performance dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem – Moodle;

Monitorar os perfis dos usuários e as permissões dadas dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem – Moodle;

Instalação, Configuração e Monitoramento dos Serviços, Apache e PHP para suporte aos Ambientes Virtuais de Aprendizagem;

Serviços de hospedagem de sites e sistemas web da rede. Responsável por executar as diversas atividades inerentes às funções de administração de serviços de WWW, de FTP, de MTS;

Administração do Microsoft Internet Information Server e de Component Server;

Administração, Configuração e Suporte para Apache;

Administração, Configuração e Suporte de Banco de Dados Mysql e Postgree

Configuração de serviços web;

Executar as diversas atividades inerentes às funções de administração de serviços de WWW, de FTP, de MTS e de componentes;

Apoio às equipes de desenvolvimento de sistemas na implantação ou manutenção dos sistemas nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção;

Administração do Microsoft Internet Information Server e do Microsoft Transaction Server (MTS), Component Service (COM+);

Administração e gerenciamento do serviço Apache Tomcat e NGINX;

Administração e gerenciamento em servidores de aplicação JBOSS;

Configuração e gerenciamento do serviço de deploy automático de aplicações

Criação de Procedimentos Operacionais;

Apoio aos projetos de novos serviços;

Implementação de projetos (Aplicativos, Serviços e Servidores);

Adicionalmente, deverá possuir pós-graduação concluída na área de TIC e pelo menos uma das seguintes certificações:

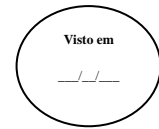
Microsoft Technology Associate (MTA) ou superior;

Linux Professional Institute (LPIC-1) ou superior;

CompTIA Linux+;

CompTIA Server+.

9.1.9. Analista de infraestrutura Especialista em Tecnologias de Comunicação a Distância - Pleno





ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Diploma de nível superior, com pelo menos 5 (cinco) anos de formação, tempo de atuação mínimo de 5 (cinco) anos no cargo de analista de suporte.

Atividades:

Administração, Instalação e Configuração de Serviços de Videoconferência, Web conferência e Comunicação a Distância;
Monitoramento e Administração do Software de Videoconferência IPTV;
Gestão de conectividade dos pontos de Telessalas com acompanhamento de movimentação;
Monitoramento de Unidades Remotas de Videoconferência que funcionam através de Satélite;
Solucionar problemas referentes a Unidades de Videoconferência que funcionam através de Satélite;
Configurar mensagens e tipos de alertas (crítico, normal e informativo) a serem emitidos para as ferramentas de gerência;
Manutenção da documentação das redes de Videoconferência integralmente atualizada, seguindo os procedimentos de segurança adotados;
Dimensionamento de Servidores, links de comunicação e elementos ativos necessários ao suporte das aplicações instaladas e a para suporte a serviços de Videoconferência e Web conferência da CONTRATANTE;
Configuração de Administração de Servidores de Streaming – WMS – Windows Media Service para transmissões ao Vivo e Sobre demanda;
Experiência em Configuração, instalação e administração ao Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle;
Adicionalmente deverá possuir pós-graduação concluída em cursos que estejam relacionadas à sua área de atuação, em uma das áreas a seguir:
Gerenciamento de projetos;
Infraestrutura técnica;
Manutenção e operações de sistemas;
Arquitetura de aplicações e suporte a ambiente de desenvolvimento;
Segurança da informação;
Ou deverá possuir uma das seguintes certificações:
Cisco Certified Network Associate Routing and Switching (CCNA) ou superior;
CompTIA Network+.

9.1.10. Analista de infraestrutura Especialista em segurança da informação - Sênior

Diploma de nível superior, com pelo menos 5 (cinco) anos de formação, tempo de atuação mínimo de 5 (cinco) anos no cargo de analista suporte.

Atividades:

Elaboração e documentação de políticas de segurança relacionadas ao ambiente da SEC;
Consolidar os relatórios de ataques, vulnerabilidades, atualização de ativos e sistemas de proteção para apresentação à SEC, constando as medidas tomadas e sugestões;
Elaboração de relatórios técnicos indicando práticas a serem aplicadas em cada serviço para atender as normas de segurança;
Consolidar em manuais e scripts todos os serviços e soluções adotadas sejam eles novos ou já implantados na SEC;
Suporte ao gerenciamento de projetos de implantação, substituição e atualização de soluções destinadas à Segurança da Informação;
Suporte à proposição de autorização de acesso, política de senhas, política de estações e servidores, replicação e redundância;
Elaboração/manutenção do Plano de Contingência;
Elaboração/manutenção do Plano de Gerenciamento de Risco;
Proposição de ações e procedimentos para a melhoria contínua dos aspectos de segurança da informação e ampliação dos serviços de TIC;
Auxiliar na homologação das soluções destinadas à Segurança da Informação;
Tratar Incidentes de Segurança (Vírus, SPAM/Phishing e outros);
Gestão da solução de conteúdo Internet (filtro de conteúdo), com criação de regras, aplicação de políticas, bloqueio e desbloqueio de endereços, resolução de problemas, e outros utilizados pela SEC;
Gestão da solução de Antivírus e AntiSPAM, incluindo configuração de regras e filtros, tratamento de filtros, resolução de problemas, e outros;
Gestão da solução de detecção e prevenção de intrusos, incluindo configuração e testes de regras, filtragem de tráfego malicioso, resolução de problemas, atualização de regras, e outros;
Elaborar políticas, configuração e a operação de ferramentas de segurança tais como: firewall, antivírus e IPS, AntiSPAM, filtro de conteúdo de Internet, roteadores, servidores e etc;
Elaboração de nota técnica das funcionalidades necessárias de equipamentos e softwares a serem adquiridos, destinados à Segurança da Informação;
Certificação digital: orientação aos usuários, suporte a criação de procedimentos para instalação;
Execução de testes para implantação de serviços, políticas e regras de segurança;
Atualização via WSUS;
Consolidar os relatórios de ataques, vulnerabilidades, atualização de ativos e sistemas de proteção para apresentação à SEC, constando as medidas tomadas e sugestões;
Projetos de novos serviços;
Gerenciamento de serviços de atualizações de sistemas;
Gerenciamento de ferramenta de análise e vulnerabilidade de rede.
Adicionalmente deverá possuir pós-graduação concluída em cursos que estejam relacionadas à sua área de atuação, em uma das áreas a seguir:
Gerenciamento de projetos;
Infraestrutura técnica;
Arquitetura de aplicações e suporte a ambiente de desenvolvimento;
Segurança da informação;





ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



E deverá possuir uma das seguintes certificações:

CompTIA Security +;
CISSP (ISC)²;
CISM (ISACA);
Exin ISF - Exin Security Foundation ISO 27001
Certified Ethical Hacker (CEH).

9.1.11. Analista de infraestrutura Especialista em Videoconferência - Júnior

Formação superior na área de Tecnologia da Informação concluída ou em andamento. Tempo de atuação mínimo de 2 (dois) anos no cargo de analista de suporte.

Atividades:

Configuração e Administração de Unidade de Multiponto de Videoconferência - MCU;
Criação, agendamento e acompanhamento das videoconferências realizadas
Monitorar ativos de rede pertencente à infraestrutura de videoconferência como MCU, CODEC, Switch, Roteadores.
Configurar objetos a serem gerenciados, tais como switches, hubs, roteadores, servidores e serviços, do ponto de vista das disciplinas de falhas, configuração, mudança e desempenho;
Instalar, configurar e dar manutenção em objetos e serviços referentes às propriedades de protocolos como SNMP, RMON e MIB II;
Habilitar limiares (thresholds) em objetos e serviços gerenciados, tais como tráfego de pacotes, jitter, latência, a fim de garantir uma boa qualidade de transmissão da videoconferência;
Configurar mensagens e tipos de alertas (crítico, normal e informativo) a serem emitidos para as ferramentas de gerência;
Inventário de hardware e software - criação/alimentação/manutenção de banco de dados contendo informações sobre os ativos de rede pertencente a infraestrutura de videoconferência, sejam elas, lógicas ou físicas;
Manutenção da documentação da rede integralmente atualizada, seguindo os procedimentos de segurança adotados;
Dimensionamento de Servidores, links de comunicação e elementos ativos necessários ao suporte das aplicações instaladas e a instalar na Infraestrutura de Videoconferência da CONTRATANTE;
Conexão das unidades videoconferência através da MCU.

9.1.12. Analista de infraestrutura Especialista em Videoconferência - Pleno

Diploma de nível superior, com pelo menos 5 (cinco) anos de formação, tempo de atuação mínimo de 5 (cinco) anos no cargo de analista de suporte.

Atividades:

Configuração e Administração de Unidade de Multiponto de Videoconferência - MCU;
Criação, agendamento e acompanhamento das videoconferências realizadas
Monitorar ativos de rede pertencente à infraestrutura de videoconferência como MCU, CODEC, Switch, Roteadores.
Configurar objetos a serem gerenciados, tais como switches, hubs, roteadores, servidores e serviços, do ponto de vista das disciplinas de falhas, configuração, mudança e desempenho;
Habilitar limiares (thresholds) em objetos e serviços gerenciados, tais como tráfego de pacotes, jitter, latência, a fim de garantir uma boa qualidade de transmissão da videoconferência;
Configurar mensagens e tipos de alertas (crítico, normal e informativo) a serem emitidos para as ferramentas de gerência;
Inventário de hardware e software - criação/alimentação/manutenção de banco de dados contendo informações sobre os ativos de rede pertencente a infraestrutura de videoconferência, sejam elas, lógicas ou físicas;
Manutenção da documentação da rede integralmente atualizada, seguindo os procedimentos de segurança adotados;
Dimensionamento de Servidores, links de comunicação e elementos ativos necessários ao suporte das aplicações instaladas e a instalar na Infraestrutura de Videoconferência da CONTRATANTE;
Conexão das unidades videoconferência através da MCU.

9.1.13. Coordenador Técnico

Diploma de nível superior, com pelo menos 5 (cinco) anos de formação, tempo de atuação mínimo, de 10 (dez) anos na área de TI, sendo 6 (seis) anos no cargo de analista de suporte e 4 (quatro) anos em coordenação de equipes de Infraestrutura de TIC.

Atividades:

Gerenciamento de projetos;
Gestão de infraestrutura;
Manutenção e operações de sistemas
Gestão de segurança da informação;
Conhecimento nos serviços prestados, de maneira a possibilitar a execução de todas as atividades pertinentes com qualidade, eficiência e eficácia;
Dominar técnicas e ferramentas de planejamento e gestão de serviços técnicos;
Conhecimento nos serviços prestados e na tecnologia utilizada ou que venha a ser utilizada pela SEC, de maneira a possibilitar a execução de todas as atividades pertinentes com qualidade, eficiência e eficácia;
Conhecimento em ITIL.
Deverá possuir pós-graduação concluída em cursos que estejam relacionadas à sua área de atuação, em uma das áreas a seguir:

Gerenciamento de projetos;
Infraestrutura técnica;
Redes de Computadores;
Banco de dados;
Manutenção e operações de sistemas;
Arquitetura de aplicações e suporte a ambiente de desenvolvimento;
Segurança da informação;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



Adicionalmente deverá possuir uma das certificações a seguir:

Itil V4;

CCNA R&S ou superior;

CCNA Security ou superior;

CompTia Security+;

Microsoft MTA ou superior.

Observações:

O certificado deverá ser previamente apresentado para CONTRATANTE, que avaliará a sua pertinência em relação à área de atuação;

Só será admitida pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

9.2 Estimativa de UST

Para efeito de precificação foi estimado a seguinte quantidade de UST ao longo de 12 meses de contrato, considerando o nível de complexidade para cada tipo de perfil. No entanto, ao longo da execução do contrato as demandas dos quantitativos de UST para cada tipo de perfil podem variar de acordo com a complexidade do serviço e demanda na ocasião, para atender a sazonalidade ou evolução dos projetos, desde que não ultrapassem o volume global de USTs:

Perfis envolvidos		Qtd	Qtd Horas	Horas mensais	Horas Anuais	Complexidade	Total
Analista de infraestrutura Especialista em Redes	Júnior	2	176	352	4224	1	4224
Analista de infraestrutura Especialista em Redes	Pleno	1	176	176	2112	1,5	3168
Analista de infraestrutura Especialista em Redes	Sênior	1	176	176	2112	2	4224
Administrador de Banco de Dados	Pleno	1	176	176	2112	2	4224
Administrador de Banco de Dados	Sênior	1	176	176	2112	2,5	5280
Analista de infraestrutura Especialista em Sistemas Operacionais	Júnior	2	176	352	4224	1	4224
Analista de infraestrutura Especialista em Sistemas Operacionais	Pleno	1	176	176	2112	1,5	3168
Analista de infraestrutura Especialista em Sistemas Operacionais	Sênior	2	176	352	4224	2	8448
Analista de infraestrutura Especialista em Tecnologias de Comunicação a Distância	Pleno	1	176	176	2112	1,5	3168
Analista de infraestrutura Especialista em Segurança da Informação	Sênior	1	176	176	2112	2	4224
Analista de infraestrutura Especialista em Videoconferência	Júnior	2	176	352	4224	1	4224
Analista de infraestrutura Especialista em Videoconferência	Pleno	2	176	352	4224	1,5	6336
Coordenador Técnico	Sênior	1	176	176	2112	3	6336
TOTAL							61.248

10. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante em anexo ao edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto com disponibilidade presencial quando se fizer necessário, sem ônus adicional para o contrato, para executar as seguintes funções:

- 1.Negociar cada serviço antes da emissão da OS correspondente pela CONTRATANTE;
- 2.Responsabilizar-se pela gestão, execução e qualidade dos serviços, conforme condições definidas na OS;
- 3.Responsabilizar-se pelo registro tempestivo das atividades dos técnicos;
- 4.Contratar e substituir técnicos, após manifestação da CONTRATANTE;
- 5.Garantir o fluxo dos serviços, aprovação da OS e obtenção das assinaturas necessárias;
- 6.Gerenciar aspectos administrativos do contrato;
- 7.Caso a CONTRATADA possua, com a CONTRATANTE, outros contratos que possuam características similares, é facultada a manutenção de um único preposto para todos estes contratos.

10.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta entre 07h30min e 19h30min. A CONTRATANTE definirá as escalas de jornadas de trabalho procurando, sempre que possível, não ultrapassar a carga diária de 08 (oito) horas por profissional, com pelo menos uma hora de intervalo para almoço e/ou descanso. Para serviços prestados fora deste horário deverá haver solicitação da CONTRATANTE mediante OS para a CONTRATADA.

10.3. Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos. Na falta ou insuficiência da prestação do serviço, o preposto do contrato será acionado para resolução do problema.

10.4. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas e acordadas nas ordens de serviço.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



10.5. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste termo de referência.

10.6. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

10.7. Manter sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento dos serviços, bem como sobre todas as informações, dados e documentos pertencentes à CONTRATANTE, aos quais a CONTRATADA tenha acesso, sejam eles relativos ou não à prestação dos serviços. Isso inclui, sem se limitar, a adoção de procedimentos adequados para armazenamento, transmissão, transporte e utilização de informações em qualquer mídia, tanto nas dependências da CONTRATANTE quanto em ambiente externo.

10.8. Transferir para a equipe designada pela CONTRATANTE o conhecimento na utilização das ferramentas, processos, metodologias e softwares utilizados na execução dos trabalhos.

10.9. Manter os sistemas de controle permanentemente atualizados.

10.10. Apresentar previamente para aprovação da CONTRATANTE, os currículos dos empregados que serão alocados para a execução do serviço.

10.11. Manter todo seu pessoal técnico atualizado, através de programa específico de formação e treinamento com cronograma acordado com a CONTRATANTE, de forma a acompanhar o desenvolvimento tecnológico do mercado, permitir a imediata implementação de novas ferramentas tecnológicas que a CONTRATANTE decida adotar e proporcionar reciclagem do pessoal, quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.12. Substituir, por solicitação da CONTRATANTE, empregado que não esteja desempenhando a contento, as atribuições a ele cometidas.

10.13. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados e, ainda, exercer controle da assiduidade e da pontualidade dos seus empregados bem como do registro tempestivo das atividades realizadas.

10.14. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.

10.15 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.16. Garantir, através da apresentação de Termos de Responsabilidade firmados pelos seus empregados perante a CONTRATADA, que cada empregado conhece e se obriga a cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

10.17. Cumprir e fazer com que seus empregados cumpram a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

10.18. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações.

10.19. Manter escritório para contato em Salvador, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.20. Arcar com todas as despesas que incidem, direta ou indiretamente, para prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, etc.

10.21. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.22. A CONTRATADA deve prover treinamentos e capacitações técnicas de forma presencial ou via Internet (quando possível), dentro das áreas de conhecimento necessário para a realização das atividades do contrato.

10.23. Quando um novo profissional for apresentado, este passará por um período de transferência de conhecimento que terá duração de 2 (dois) meses, contados a partir da sua data de início:

1. Durante este período, o funcionário deverá receber um treinamento e capacitação fornecido pela contratante;

2. O valor da UST paga por este profissional nesta fase será de acordo com a regra abaixo:

- Primeiros 30 (trinta) dias: 50% (cinquenta por cento) da UST do seu perfil;
- Os 30 (trinta) dias subsequentes: 75% (setenta e cinco por cento) da UST do seu perfil.

3. A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia o valor da UST paga por este profissional será de 100% (cem por cento) do valor da UST do seu perfil;

4. Esta regra se aplica desde a implantação do contrato.

10.24. A CONTRATADA poderá solicitar a dispensa do cumprimento da regra anterior (item 8.23) se e somente se:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA apresentar um funcionário que já tenha prestado serviço similar na SEC, por pelo menos 6 (seis) meses, nos últimos 3 (três) anos, haja vista a especificidade e a redução considerável da curva de aprendizagem deste profissional.

11. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

Além das determinações contidas no edital, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

11.1. É vedada a subcontratação do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

11.2. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

11.3. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

11.4. A quantidade de horas previstas inicialmente na OS poderá ser revista desde que com prévia aprovação pela CONTRATANTE.

11.5. Todas as atividades realizadas no âmbito do contrato deverão ser sustentadas por mecanismos de controle que garantam a qualidade do produto e do processo e devem ter a aprovação da CONTRATANTE.

11.6. Os serviços deverão ser prestados segundo as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.7. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá verificar as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

11.8. A CONTRATADA deverá indicar o respectivo sindicato representante da categoria (Tecnologia da Informação). Na ausência/impedimentos/ indefinições, será considerada a convenção coletiva do Sindicato dos Trabalhadores e Órgãos Públicos de Processamento de Dados Serviços de Informática Similares do Estado da Bahia – SINDADOS-BA/SINEPD.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação dos termos do § II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/05 (podendo ser renovado por iguais períodos conforme previsão legal).

13. FORMA DE PAGAMENTO

A realização e o pagamento dos serviços, objetos desta licitação, obedecerão as seguintes condições:

Para cada serviço executado será emitida uma Ordem de Serviço – OS, a qual seguirá o modelo determinado pela CONTRATANTE. Cada Ordem de Serviço - OS poderá especificar, dentre outras, as seguintes condições:

Descrição do (s) serviço (s)

O (s) produto (s) a ser(em) gerado(s)

Período de execução

Estimativa de UST's

Recursos necessários

O valor será pago após a conclusão do serviço e corresponde à quantidade de UST entregues no mês e multiplicadas pelo valor da UST, como descrito a seguir:

Valor Pago = Σ de UST entregues * Valor da UST. A remuneração do serviço é feita pela quantidade de UST entregues, e não pela quantidade de horas necessárias para realização da tarefa.

Os pagamentos serão devidos mensalmente, em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, ou seja, de acordo com a quantidade de UST's efetivamente apontadas e consumidas no mês anterior, e serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, produzindo o depósito bancário correspondente, os efeitos jurídicos de quitação da prestação devida.

As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Mês de referência da fatura;

Período de faturamento;

Base de cálculo de impostos;

Valor do imposto a ser pago;

Valor total mensal;

Descrição do serviço a ser faturado, por item.

Poderão ocorrer glosas em decorrência de níveis de serviços não atingidos, conforme indicado no ANEXO B.

Poderão ocorrer pagamentos reduzidos, conforme definições do item 10.23.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

15. TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da contratação, o ANEXO F - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, contendo a declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança da CONTRATANTE, assinado pelo seu Representante Legal.

A CONTRATADA deverá apresentar ainda, no momento da contratação, o ANEXO F - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, contendo a declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança da CONTRATANTE, assinado por cada empregado seu que estiver diretamente envolvidos na contratação.

16. FORMAS DE COMUNICAÇÃO

A tramitação de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados;

Toda a documentação gerada para o atendimento dos serviços contratados deverá ser entregue a CONTRATANTE na forma impressa e/ou em meio digital.

17. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Fator de Desempenho no Mercado (FDM)

Para a comprovação deste item, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos pela organização para a qual o serviço foi prestado, acompanhados de cópia dos respectivos contratos, emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, datilografados ou impressos por computador, sem rasuras ou entrelinhas. Deverá ser assinado pelo responsável pela emissão do atestado, com cargo e telefone para contato e todas folhas deverão estar rubricadas.

Os atestados de capacidade técnica deverão fazer referência ao mesmo CNPJ base apresentado na fase de habilitação.

Só serão pontuados atestados que comprovem a carga horária de esforço e a quantidade de características mínima exigidas por subitem. Não será admitida a soma de carga horárias parciais de diversos atestados, bem como só serão aceitos atestados que comprovem a integralidade do rol de experiência contida em cada subitem consignado na Tabela 01 - Descrição das experiências exigidas para fins de comprovação de experiência prévia, sendo vedado, portanto, a apresentação parcial das descrições constantes nas alíneas que compõe os subitens.

Para que um mesmo atestado possa ser utilizado para atender simultaneamente a mais de um subitem, é necessário que estejam separadas e explícitas as quantidades de horas de esforço relativas especificamente a cada serviço.

Caso isso não aconteça, não será atribuída pontuação ao atestado. Segue, no ANEXO D – FOLHA DE ROSTO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA ser entregue, devidamente assinado pelo proponente, como folha de rosto, juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica anexados.

Cada experiência, prevista em cada alínea do subitem, que seja comprovada nos atestados somará 5 (cinco), 10 (dez) ou 15 (quinze), conforme tabela abaixo. Caso não atenda, terá o valor zerado. Somente será atribuída uma pontuação por característica, mesmo que sejam apresentados mais de um atestado.

Para se chegar à nota final deste item, serão somadas as pontuações obtidas através do exame de cada atestado em cada uma das alíneas dos subitens conforme tabela a seguir:

Subitem	A licitante comprovou experiência prévia em projetos de:	PA
17.1.1	Experiência na execução de atividades, em ambiente com no mínimo 1.100 usuários, em um período mínimo consecutivo de 12 meses com as características abaixo: a) Administração de rede de computadores LAN, WAN, WLAN e protocolo TCP/IP e MPLS utilizando as ferramentas Microsoft Active Directory – Domínio, NAGIOS, ZABBIX, OCS Inventory e MCU - MGC Manager.	10
	b) Administração de usuários de domínio, controle de acesso aos recursos compartilhados em rede e suporte nos serviços de AD (Active Directory), DNS, DHCP, WSUS, FILE SERVER, GPO (Group Policy), servidores.	10
17.1.2	Experiência em administração de banco de dados, em ambiente com no mínimo 1.100 usuários, em um período mínimo consecutivo de 12 meses com as características abaixo: a) Manutenção, configuração, implantação, migração, monitoramento, garantia da segurança física e lógica de Bancos de dados Oracle, MySQL, SQL Server e PostgreSQL.	10
	b) Administração de ambientes clusterizado de banco de dados incluindo suporte técnico, otimização de performance (tunning), migração de base de dados, elaboração de rotinas de backup e serviços middleware.	10
17.1.3	Experiência na execução de atividades relativas à segurança de rede, em ambiente com no mínimo 1.100 usuários, em um período mínimo consecutivo de 12 meses, com as características abaixo: a) Utilizando práticas e requisitos da ISO/IEC 20000-1:2011 (gestão de serviços) e ISO/IEC 27001:2013 (segurança da informação).	10
	b) Administração da estrutura de segurança da informação e redes utilizando Antivirus, Backup - HP Data Protector, Backup - IBM Tivoli Storage Manager (TSM) e PF-Sense.	05
	c) Implantação de Política de Segurança da Informação - Implantação para terceiro ou no âmbito da própria empresa.	05
17.1.4	Experiência na execução de atividades, relativas à suporte a um ambiente EAD, videoconferência e Google for Education, em ambiente com no mínimo 1.100 usuários, em um período mínimo consecutivo de 12 meses, com as características abaixo: a) Gestão de Ambiente Virtual de Aprendizagem, de apoio ao processo de ensino-aprendizagem para atender no mínimo 10.000 alunos, com no mínimo 1.000 acessos simultâneos.	10
	b) Administração e suporte à ambiente de videoconferência com no mínimo 02 estúdios e 15 salas.	05
	c) Administração e configuração de Servidores de Streaming Windows Media Service - WMS para transmissões ao Vivo.	05
1.7.1.5	Experiência na execução de atividades, m um período consecutivo de 12 meses, com as características abaixo: a) Administração e gerenciamento de ambiente web (internet/intranet) utilizando MS IIS, Apache Tomcat, JBoss, HA Proxy e Microsoft Transaction Service (MTS);	10
	b) Suporte à ambiente de desenvolvimento de sistemas nas plataformas .Net, Java e PHP.	05
	c) Projeto, planejamento, implantação e administração de ambiente de rede (internet e intranet) em ambiente Windows e Linux, com mais de 35 servidores.	05
ET = S pontos de todos os atestados (Máximo 100 pontos)		100

Tabela 1 - Descrição das experiências exigidas para fins de comprovação de experiência prévia.

A nota técnica para o item 17.1 Experiência Técnica será a soma dos pontos obtidos.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

17.2. Fator Qualidade da Participante (FQP)

A nota técnica para este item será obtida por meio da pontuação dos seguintes subitens:

A pontuação deste item será atribuída através da apresentação de cópia autenticada dos certificados emitidos por entidades credenciadas como certificadora de qualidade reconhecida e, dentro do prazo de validade, conforme tabela abaixo:

17.2.1. Melhoria de Processos de Qualidade com Certificação

QUALIDADE COMPROVADA COM:	PA
A empresa comprovou possui a certificação ISO 9001:2015	20
A empresa comprovou possui a certificação ISO/IEC 20000	40
A empresa comprovou possui a certificação ISO/IEC 27000	40
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O SUB-ITEM 2	100

Cada certificação solicitada acima que licitante não apresentar, não lhe será atribuída pontuação neste subitem.

$$FQP = \frac{\sum \text{pontos de todos os pontos do item 16.2}}{\text{Máximo}} \times 100$$

17.3. Cálculo da Nota Final (NT)

A Nota Técnica Final (NT) será o valor, de 0 a 100, obtido pela média ponderada entre o Fator Desempenho no Mercado (FDM), com peso 6, e o Fator Qualidade da Participante (FQP), com peso 4, conforme tabela abaixo:

FATOR	Nota Máxima	Peso	Máximo
Fator Desempenho no Mercado (FDM)	100	6	600
Fator Qualidade da Participante (FQP)	100	4	400
Total			1000

É facultado à comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a verificar qualquer dos itens apresentados para fins de pontuação.

Todos os atestados deverão, preferencialmente, conter as informações abaixo:

- nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Participante;
- denominação, descrição e finalidade dos serviços;
- local de instalação ou de execução dos serviços;
- período e prazo de realização;
- volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc);
- metodologia e recursos utilizados;
- data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão.

Não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

17.4. A SEC poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios e, ainda, efetuar diligências, nos termos do art. 43, §3º, da Lei 8.666, a fim de verificar as informações constantes nos atestados.

A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

18. PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A proposta de preços deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com o disposto a seguir:

- Para a cotação dos preços, a licitante deverá utilizar-se, obrigatoriamente, do ANEXO C – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS;
- Os valores cotados na coluna "Valor Unitário UST" da Planilha de Cotação de Preços já deverão incluir todos os itens de custos e despesas incidentes para a prestação dos serviços.
- Todos os valores devem estar expressos em reais, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- Deverá a empresa declarar a validade de sua proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- Ocorrendo erros de cálculo que tornem incompatíveis os preços unitários, parciais e totais, prevalecerão os primeiros;
- Será utilizado o valor total da proposta (VTP), informado pela licitante na planilha ANEXO C – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para efeito do cálculo da Nota de Preços Relativa (NPR);
- Deverão estar inclusos no preço, todos os valores referentes ao gerenciamento do contrato, bem como todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados,



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.2. A licitante deverá declarar a total aceitação das condições da licitação;

18.3. Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

18.4. A constatação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, a juízo da Comissão, motivará a instauração de diligência, para se apurar a compatibilidade dos preços, sendo concedido direito ao proponente, de comprovar a compatibilidade dos preços, com planilhas de custos e demais meio de provas que julgar pertinente. Serão considerados inexequíveis os preços ofertados que não venham a ter demonstrada sua viabilidade. Para efeito de avaliação, a Comissão considerará pesquisas de mercado e os tributos e taxas que incidem sobre os serviços objeto deste certame.

19. COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos, sobreaviso e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

20. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com o disposto neste anexo.

20.1. Para a cotação dos preços, a empresa deverá utilizar-se, obrigatoriamente, do ANEXO C – PROPOSTA DE PREÇOS;

20.2. Na planilha ANEXO C – PROPOSTA DE PREÇOS, a empresa deverá informar na coluna própria (B) o valor unitário da UST.

20.3. O "Valor Total da Proposta" – (C) é a soma do produto dos valores "Qtde UST's Anual" - (A) multiplicado pelo "Valor Unitário UST" - (B). Este resultado deve ser informado no campo apropriado.

20.4. Os valores cotados na coluna "Valor Unitário UST" da planilha ANEXO C já deverão incluir todos os itens de custos e despesas incidentes para a prestação dos serviços, inclusive ISS.

20.5. Todos os valores devem estar expressos em reais, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

20.6. A empresa deverá declarar a total aceitação das condições desta contratação descrita neste edital;

20.7. Deverão estar inclusos no preço, todos os valores referentes ao gerenciamento do contrato;

20.8. Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

20.9. Ocorrendo erros de cálculo que tornem incompatíveis os preços unitários, parciais e totais, prevalecerão os primeiros.

21. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será adjudicado o objeto da dispensa de licitação à empresa cuja proposta tenha a melhor avaliação final, à vista dos critérios deste item, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Termo.

Serão rejeitadas as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancialmente contrastante com as disposições deste Instrumento Convocatório.

A proposta técnica que obtiver a Maior Nota Técnica receberá a Nota Técnica Relativa (NTR) máxima e igual a 100 (cem).

Para as demais propostas, a Nota Técnica Relativa será calculada considerando-se duas casas decimais e desprezando-se as demais, sem qualquer aproximação, da seguinte forma:

As propostas deverão conter informações suficientes e precisas que permitam o julgamento adequado.

Para as propostas que não apresentarem as informações de que trata o item precedente, a Comissão considerará os respectivos requisitos como não atendidos.

A proposta de preços que for a de Menor Preço receberá a Nota de Preços Relativa (NPR) igual a 100 (cem).

Para as demais propostas, a Nota de Preços Relativa (NPR) será calculada de acordo com a fórmula abaixo, considerando-se duas casas decimais e desprezando-se as demais, sem qualquer aproximação.

A Nota de Preço (NP), será o valor, de 0 (zero) a 100 (cem), obtido pelo julgamento do valor total da Proposta de Preço, sendo atribuída uma nota conforme o critério exposto a seguir:

Proposta (em ordem crescente)	Nota de Preço (NP)
Proposta de menor preço	100 (cem) pontos
Proposta com segundo menor preço	95 (noventa e cinco) pontos
Proposta com terceiro menor preço	90 (noventa) pontos
Proposta com quarto menor preço	85 (oitenta e cinco) pontos
À partir do quinto menor preço	Decresce de 5 (cinco) em 5 (cinco) pontos

As participantes habilitadas, conforme os critérios de julgamento até aqui estabelecidos, serão classificadas considerando o cálculo do valor da média ponderada (NOTA FINAL) entre o aspecto técnico (NOTA TÉCNICA RELATIVA - NTR) e de preços (NOTA DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

RELATIVA - NPR), no qual se atribui o peso igual a 60 (sessenta) para a Nota Técnica e 40 (quarenta) para a Nota de Preços, sendo adjudicado o objeto ao participante que obtiver a nota final mais elevada na ordem de classificação:

Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Termo, ou que seja considerada pela Comissão como inexecutável nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei nº 9.433/05.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio.

SEÇÃO III ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

[todas as modalidades, exceto pregão eletrônico]

(x) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VI DISP. P/ GASTO	VALOR TOTAL
1	02.24.00.00164864-0	Assistência especializada em 3º nível	12	R\$ 453.017,60	R\$ 5.436.211,20	R\$ 5.436.211,20
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 5.436.211,20
UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)						UNIDADE

SEÇÃO IV MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação _____ Número _____

[SERVIÇOS]

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO		
		VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)	R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)	R\$
		PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	() DIAS [≥60]

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

2. Modelo de descrição da proposta técnica [NOTA: no tipo técnica e preço] [NOTA: excluir no SRP]

Modalidade de Licitação _____ Número _____

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação _____ Número _____

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Número

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos: que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(X) Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(X) Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte () Estadual – aquisição e serviços do art. 155 da CF (X) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o modelo da PARTE II deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de: [NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]**[SERVIÇOS EM GERAL]**

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).

ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA**17. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS****17.1. Fator de Desempenho no Mercado (FDM)**

Para a comprovação deste item, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos pela organização para a qual o serviço foi prestado, acompanhados de cópia dos respectivos contratos, emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, datilografados ou impressos por computador, sem rasuras ou entrelinhas. Deverá ser assinado pelo responsável pela emissão do atestado, com cargo e telefone para contato e todas as folhas deverão estar rubricadas.

Os atestados de capacidade técnica deverão fazer referência ao mesmo CNPJ base apresentado na fase de habilitação.

Só serão pontuados atestados que comprovem a carga horária de esforço e a quantidade de características mínima exigidas por subitem. Não será admitida a soma de cargas horárias parciais de diversos atestados, bem como só serão aceitos atestados que comprovem a integralidade do rol de experiência contida em cada subitem consignado na Tabela 01 - Descrição das experiências exigidas para fins de comprovação de experiência prévia, sendo vedado, portanto, a apresentação parcial das descrições constantes nas alíneas que compõe os subitens.

Para que um mesmo atestado possa ser utilizado para atender simultaneamente a mais de um subitem, é necessário que estejam separadas e explícitas as quantidades de horas de esforço relativas especificamente a cada serviço.

Caso isso não aconteça, não será atribuída pontuação ao atestado. Segue, no ANEXO D - FOLHA DE ROSTO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA ser entregue, devidamente assinado pelo proponente, como folha de rosto, juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica anexados.

Cada experiência, prevista em cada alínea do subitem, que seja comprovada nos atestados somará 5 (cinco), 10 (dez) ou 15 (quinze), conforme tabela abaixo. Caso não atenda, terá o valor zero. Somente será atribuída uma pontuação por característica, mesmo que sejam apresentados mais de um atestado.

Para se chegar à nota final deste item, serão somadas as pontuações obtidas através do exame de cada atestado em cada uma das alíneas dos subitens conforme tabela a seguir:

Subitem	A licitante comprovou experiência prévia em projetos de:	PA
17.1.1	Experiência na execução de atividades, em ambiente com no mínimo 1.100 usuários, em um período mínimo consecutivo de 12 meses com as características abaixo: a) Administração de rede de computadores LAN, WAN, WLAN e protocolo TCP/IP e MPLS utilizando as ferramentas Microsoft Active Directory - Domínio, NAGIOS, ZABBIX, OCS Inventory e MCU - MGC Manager.	10
	b) Administração de usuários de domínio, controle de acesso aos recursos compartilhados em rede e suporte nos serviços de AD (Active Directory), DNS, DHCP, WSUS, FILE SERVER, GPO (Group Policy), servidores.	10
17.1.2	Experiência em administração de banco de dados, em ambiente com no mínimo 1.100 usuários, em um período mínimo consecutivo de 12 meses com as características abaixo: a) Manutenção, configuração, implantação, migração, monitoramento, garantia da segurança física e lógica de Bancos de dados Oracle, MySQL, SQL Server e PostgreSQL.	10
	b) Administração de ambientes clusterizado de banco de dados incluindo suporte técnico, otimização de performance (tunning), migração de base de dados, elaboração de rotinas de backup e serviços middleware.	10
17.1.3	Experiência na execução de atividades relativas à segurança de rede, em ambiente com no mínimo 1.100 usuários, em um período mínimo consecutivo de 12 meses, com as características abaixo: a) Utilizando práticas e requisitos da ISO/IEC 20000-1:2011 (gestão de serviços) e ISO/IEC 27001:2013 (segurança da informação).	10
	b) Administração da estrutura de segurança da informação e redes utilizando Antivirus, Backup - HP Data Protector, Backup - IBM Tivoli Storage Manager (TSM) e PF-Sense.	05
	c) Implantação de Política de Segurança da Informação - Implantação para terceiro ou no âmbito da própria empresa.	05
17.1.4	Experiência na execução de atividades, relativas à suporte a um ambiente EAD, videoconferência e Google for Education, em ambiente com no mínimo 1.100 usuários, em um período mínimo consecutivo de 12 meses, com as características abaixo: a) Gestão de Ambiente Virtual de Aprendizagem, de apoio ao processo de ensino-aprendizagem para atender no mínimo 10.000 alunos, com no mínimo 1.000 acessos simultâneos.	10
	b) Administração e suporte à ambiente de videoconferência com no mínimo 02 estúdios e 15 salas.	05
	c) Administração e configuração de Servidores de Streaming Windows Media Service - WMS para transmissões ao Vivo.	05
17.1.5	Experiência na execução de atividades, em um período consecutivo de 12 meses, com as características abaixo: a) Administração e gerenciamento de ambiente web (internet/intranet) utilizando MS IIS, Apache Tomcat, JBoss, HA Proxy e Microsoft Transaction Service (MTS);	10
	b) Suporte à ambiente de desenvolvimento de sistemas nas plataformas .Net, Java e PHP.	05
	c) Projeto, planejamento, implantação e administração de ambiente de rede (internet e intranet) em ambiente Windows e Linux, com mais de 35 servidores.	05
	ET = 5 pontos de todos os atestados (Máximo 100 pontos)	100

Tabela 1 - Descrição das experiências exigidas para fins de comprovação de experiência prévia.

A nota técnica para o item 17.1 Experiência Técnica será a soma dos pontos obtidos.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



17.2. Fator Qualidade da Participante (FQP)

A nota técnica para este item será obtida por meio da pontuação dos seguintes subitens:

A pontuação deste item será atribuída através da apresentação de cópia autenticada dos certificados emitidos por entidades credenciadas como certificadora de qualidade reconhecida e, dentro do prazo de validade, conforme tabela abaixo:

17.2.1. Melhoria de Processos de Qualidade com Certificação

QUALIDADE COMPROVADA COM:	PA
A empresa comprovou possui a certificação ISO 9001:2015	20
A empresa comprovou possui a certificação ISO/IEC 20000	40
A empresa comprovou possui a certificação ISO/IEC 27000	40
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O SUB-ITEM 2	100

Cada certificação solicitada acima que licitante não apresentar, não lhe será atribuída pontuação neste subitem.

FQP = Σ pontos de todos os pontos do item 16.2 Máximo 100

17.3. Cálculo da Nota Final (NT)

A Nota Técnica Final (NT) será o valor, de 0 a 100, obtido pela média ponderada entre o Fator Desempenho no Mercado (FDM), com peso 6, e o Fator Qualidade da Participante (FQP), com peso 4, conforme tabela abaixo:

FATOR	Nota Máxima	Peso Máximo	
Fator Desempenho no Mercado (FDM)	100	6	600
Fator Qualidade da Participante (FQP)	100	4	400
Total			1000

É facultado à comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a verificar qualquer dos itens apresentados para fins de pontuação.

Todos os atestados deverão, preferencialmente, conter as informações abaixo:

- a) nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Participante;
- b) denominação, descrição e finalidade dos serviços;
- c) local de instalação ou de execução dos serviços;
- d) período e prazo de realização;
- e) volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc);
- f) metodologia e recursos utilizados;
- h) data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão.

Não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

A SEC poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios e, ainda, efetuar diligências, nos termos do art. 43, §3º, da Lei 8.666, a fim de verificar as informações constantes nos atestados.

A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

- b) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Visita Técnica**), preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV). **[NÃO SE APLICA]**
 - b.1 As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.
 - b.2 Responsável pelo agendamento de visita técnica:

Servidor responsável:

Endereço:

Horário:

Fel.:

E-mail:

- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: **[NÃO SE APLICA]**
- d) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §6º)
 - d.1 A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA- SEÇÃO II DA PARTE I deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II. **[NOTA: observar o §6º do art. 101]**
 - d.2 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja: **[NOTA: indicar o Conselho]**
- f) comprovação da licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado (art. 101, §2º).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



- f.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]

(X) exigível (contratação de caráter geral)

[NOTA: assinalar a hipótese pertinente]

(X) contratação de serviços **com** regime de dedicação exclusiva de mão de obra

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

- a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).
b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});} \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

III- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

IV- demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez) [≤ 10%] do [() valor estimado da contratação fixado pela Administração] [(x) valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante], admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.

IV.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

IV.2 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

[NOTAS:

1. Nos termos da Instrução SAEB nº 036/20, aplica-se o disposto nesta cláusula na contratação de serviços de caráter geral com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.1 Consideram-se de caráter geral as contratações de serviços de natureza habitual, destituídas de complexidade técnica ou de especialização, passíveis de serem suportadas pela definição dos critérios de capacidade econômico-financeira, de forma expedita, em face das características usuais dos compromissos suportados pelos contratados. (Item 1.1)

1.2 Consideram-se serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra os serviços de natureza contínua, em que o modelo de execução contratual exija, entre outros requisitos, que os empregados da contratada exerçam suas funções junto ao contratante com caráter de exclusividade. (Item 3, inc. III)

2. A fixação do valor do patrimônio líquido deverá ser justificada e terá como limite máximo o valor correspondente a 10% do valor estimado da contratação fixado pela Administração, podendo ser estipulado no edital percentual inferior a 10%, bem como a sua incidência sobre o valor da contratação decorrente da proposta final apresentada pela licitante.

3. Quando permitida a contratação de consórcio de empresas, deverão ser observados os requisitos de habilitação dispostos no art. 105 da Lei nº 9.433/05.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

[NOTA: assinalar]

(X) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. **[Tomada de Preços, Concorrência e Pregão Presencial]** [NOTA: excluir Tomada de Preços no SRP]



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

SEÇÃO III MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação

Número

[AQUISIÇÕES]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Table with 3 columns: Especificação, Quantitativo, Prazo de entrega

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Table with 3 columns: Especificação, Quantitativo, Prazo de execução

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Table with 2 columns: Modalidade de Licitação, Número

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que dispenso a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA
INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Table with 2 columns: Modalidade de Licitação, Número

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II - HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Table with 2 columns: Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos), Quantidade

Table with 2 columns: Pessoal Técnico, Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Table with 2 columns: Modalidade de Licitação, Número



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Modalidade de Licitação Número

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, declaro, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06 Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

[SERVIÇOS]

(X) Não se exigirá a apresentação de demonstração de compatibilidade

() 1. Será exigida a apresentação de demonstração de compatibilidade [NOTA: somente admitir em casos em que seja imprescindível]

2. Critério objetivo de demonstração de compatibilidade: Para efeito de aceitação do serviço, os parâmetros são os abaixo relacionados: [NOTA: item a ser complementado pelo setor técnico competente]

2.1.1 requisitos:

2.1.2 prazo para apresentação:

SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(X) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio. [NOTA: manter assinalado no SRP]

SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(X) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

() Não se aplica [NOTA: manter assinalado no SRP]

(X) Sim

[NOTA: Deve contemplar os quesitos de pontuação, elaborados com base em pronunciamento do setor técnico competente, que prevejam critérios objetivos, de inquestionável pertinência com o objeto da licitação e a técnica necessária à execução do contrato, indicando, ainda, os pesos das propostas técnicas e de preços, proporcionalizados em razão das necessidades e interesse público a ser atendido.]

SEÇÃO V RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(X) Não se aplica [NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). ____, titular da Secretaria ____, CNPJ nº ____, situada na ____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de __/__/__, doravante denominado CONTRATANTE, e a [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], CNPJ nº ____, Inscrição Estadual/Municipal nº ____, situada na ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da cédula de identidade nº ____, emitida por ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº ____, processo administrativo nº ____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [prestação de serviços de _____] [aquisição de _____], de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

[OU]

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: _____ **[indicar]**, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. **[NOTA: subcontratação admitida]**

[AQUISIÇÕES]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de _____ () meses/dias, sem prejuízo do período de garantia técnica. **[AQUISIÇÕES]**

§1º A entrega se dará:

() imediatamente (até 15 dias – art. 82 da Lei estadual nº 9.433/05).

() conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

[SERVIÇOS NÃO-CONTÍNUOS]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de _____ () meses/dias.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

[SERVIÇOS CONTÍNUOS]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de _____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível

() A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

() A garantia contratual será de () [**≤ 10%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. **[NOTA: serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis – art. 136, §3º]**



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



() A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, a qual será acrescida de () [**≤ 20%**] do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. **[NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138]**

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**

[OU]

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais: **[NOTA: explicitar neste campo, caso necessário, as especificações adicionais relativas a garantia contratual, a exemplo do prazo e de sua abrangência, conforme a natureza do objeto, devendo ser observada a legislação específica da espécie de garantia].**

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

() **Aquisição** com fornecimento () único () Parcelado

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

() **Serviço** com empreitada por preço () global () Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

[AQUISIÇÕES]

LOTE _____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
VALOR ESTIMADO TOTAL						

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

[SERVIÇOS]

LOTE _____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

2						
3						
VALOR ESTIMADO MENSAL						
VALOR ESTIMADO GLOBAL						

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcional esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[AQUISIÇÕES]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.
- XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas: **[NOTA: excluir, caso não haja outras obrigações]**

- a)
- b)

[SERVIÇOS EM GERAL]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem: **[NOTA: se houver necessidade de estipulação de outro bloco de obrigações, renumerar o parágrafo único para §1º e acrescentar novo parágrafo]**

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: acrescer, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**

- I. exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA**, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ **[NOTA: indicar a área respectiva].**

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

[AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao **CONTRATANTE** nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, não dispendo o **TERMO DE REFERÊNCIA** de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- II. serviços profissionais;
- III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

- §6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRATANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM]
[Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscrita no dia
____/____/____.

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PARTE FIXA

rito do procedimento licitatório e da contratação
CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - TÉCNICA E PREÇO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

10. Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta Técnica, ENVELOPE B – Proposta de Preços, ou ENVELOPE C – Habilitação.

11. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

CAPÍTULO II QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE INICIAL

21. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

21.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

21.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

21.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.



ESTADO DA BAHIA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

21.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

21.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.

22. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

22.1 O ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

23. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

24. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

24.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

25. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

26. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I Da abertura das propostas técnicas

27. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta Técnica.

28. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.

29. A análise das propostas técnicas será efetuada por uma equipe especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área.

30. A equipe constituída apurará o *índice técnico* de cada licitante, de acordo com os critérios para avaliação das propostas técnicas constantes do instrumento convocatório, e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.

31. Não sendo possível a realização da análise técnica na mesma sessão, a equipe deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.

Seção II Do encerramento da fase de classificação das propostas técnicas

32. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

33. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preço das demais licitantes.

34. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

35. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.

36. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

36.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III Da classificação das propostas de preços

37. O presidente da Comissão fará a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços.

38. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

38.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;

38.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

38.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

38.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção IV Do encerramento da fase de classificação

39. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

40. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – Habilitação das três licitantes melhor classificadas.

41. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

42. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

42.1 A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

43. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

43.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

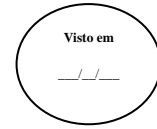
44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação das licitantes classificadas com as três melhores propostas, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.

46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.



ESTADO DA BAHIA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

47. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.
49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES de Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
50. Concluída a fase de julgamento, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo proposta inabilitada, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.
51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.
- 51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

52. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:
- 52.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 52.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.
- 52.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 52.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 52.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 52.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contrarrazões serão de 02 (dois) dias úteis.
- 52.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.
55. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as seguintes regras:
- 57.1 A impugnação, feita em linguagem clara, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
- 57.2 Cabe à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 57.3 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 57.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
60. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
61. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.
62. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 62.1 A concessão do prazo de que trata este item ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial.
- 62.2 Expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitada, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.
63. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
64. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.
65. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I Da verificação da manutenção das condições de habilitação



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II Da impossibilidade de contratação

72. Nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que tenham sido habilitados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. **[NOTA: art. 64, §2º da Lei nº 8.666/03].**

72.1 A licitante classificada que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário não serão aplicadas as sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05.

72.2 Caso não haja manifestação de aceitação, a licitação será revogada.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V

DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV DO DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

10. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta de Preços, ou ENVELOPE B – Habilitação.

11. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

CAPÍTULO II QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE INICIAL

21. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

21.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



ESTADO DA BAHIA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

21.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

21.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

21.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

21.6 A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia: a) ao direito de formular lances verbais; b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

22. Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o ENVELOPE A - Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

22.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

23. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

24. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pelo pregoeiro.

26. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I Das propostas de preços

Subseção I Da abertura das propostas

27. O pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

27.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas: a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços, da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e de Inexistência de Impedimento à Participação no Certame e da Declaração de Pleno Conhecimento e de Veracidade dos Documentos; b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

28. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

28.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

29. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

30. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas. **[NOTA: compatível com o art. 16, XVIII, do Decreto nº 19.898/20]**

Subseção II Dos lances verbais

32. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

33. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado.

33.1 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, poderá ser aplicado o valor mínimo (degrau) incidente sobre o valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

34. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

35. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

36. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

Subseção III Do julgamento das propostas

37. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

38. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

38.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

38.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

Seção II Do empate

Subseção I Do empate em licitações de itens de ampla participação

39. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

39.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

39.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

39.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

39.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

39.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

39.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial



ESTADO DA BAHIA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

39.7 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

40. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

40.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

41. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção II Do empate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

42. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

42.1 Havendo sorteio, deverá ser lavrada ata específica.

Seção III Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

47.1 A amostra deverá ser entregue contrarrecibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

47.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. **[NOTA: art. 16, XVIII, do Decreto nº 19.898/20]**

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

48. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

49. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

49.1 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

50. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante melhor classificada e habilitada será declarada vencedora.

51. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

51.1 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação. **[NOTA: Art. 16, XVIII, do Decreto nº 19.898/20]**

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

52.1 A licitante deverá proceder ao registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

52.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

52.3 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

52.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

52.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V-A DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a seqüência da classificação do certame.



ESTADO DA BAHIA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.
- 53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a licitante tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- 53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.
- 53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.
- 53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.
- 53-A.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, dos licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição. **[NOTA: §6º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**
- 53-A.7 As licitações para registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde a que se refere a Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, observarão, na modalidade pregão, o disposto no art. 2-A daquele diploma. **[NOTA: conforme §7º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**
- 53-A.8 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
55. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando e, em seguida, o procedimento licitatório.
56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.898/20]**
- 57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**
- 57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**
- 57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**
- 57.4 Se reconhecida a procedências das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.898/20]**

CAPÍTULO II DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto nº 19.898/20]**
- 58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**
- 58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**
- 58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.898/20]**

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.898/20]**
60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **[NOTA: art. 16, §2º do Decreto nº 19.898/20]**
- 61.1 Havendo necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo ser consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade. **[NOTA: art. 16, §3º do Decreto nº 19.898/20]**
62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
63. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: as licitantes credenciadas; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 63.1 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 63.2 A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
64. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.
65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO I DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I-A

Da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços

66-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.

66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/05.

66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 67.1 artigo a circunstância do adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

66-A.3 É facultado à Administração Pública estadual, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação-[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]

66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

66-A.5 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II

Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II

DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I

Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

70.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. [NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]

70.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. [NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]

70.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. [NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual nº 9.433/05].

72.1 Na licitação para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. [NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]

CAPÍTULO III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V

DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV DO DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

88.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado

88.2 Equipara-se à recusa prevista no item 88.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXOS DO TERMO DE
REFERÊNCIA**



ENCARTE A

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

A Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) possui uma estrutura de informática que atende a um ambiente descentralizado, composta não apenas pela sua sede no CAB (Centro Administrativo da Bahia), mas também pelas suas diretorias regionais (DIREC), Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE), Instituto Anísio Teixeira, Conselho Estadual de Educação, auditórios de videoconferência e Unidades Escolares.

Atualmente, as diversas unidades da SEC estão interligadas através de uma rede remota (WAN – contrato rede governo), permitindo o compartilhamento de informações, aplicações e serviços por todos os usuários da SEC, além de um acesso dedicado à Internet e a rede do CAB que permite comunicação com a PRODEB e as demais secretarias e órgãos do estado.

Para as Unidades Escolares existe mais de uma solução para conexão a Internet: circuitos de dados da rede governo, Infovia Digital da Bahia (IDB), Velox (ADSL) e IPCONNECT (ADSL com IP FIXO) ambos os produtos da empresa Oi, sendo que este último faz parte de um programa do Governo Federal "Banda Larga nas Escolas".

1. ARQUITETURA DE SISTEMAS

Atualmente os diversos sistemas (operacionais e de apoio à decisão) desenvolvidos para o ambiente da SEC têm o MS Visual Basic, o ASP/VBSCRIPT, JAVASCRIPT, ORACLE PLSQL, T-SQL, PHP, JAVA, ASP/.NET e HTML, como ferramentas de desenvolvimento e linguagens de programação, e utilizam banco de dados relacional ORACLE, Mysql, Microsoft Access, Microsoft SQL-Server, PostgreSQL. A maioria dos sistemas foram desenvolvidos utilizando arquitetura web.

Existem sistemas da SEC que estão hospedados na PRODEB, cuja manutenção é feita pela equipe de Analistas de Sistemas da Secretaria da Educação. Conseqüentemente, são realizadas diariamente transmissões de dados entre este ambiente e o ambiente SEC.

A SEC disponibiliza serviços através da Internet aos seus usuários, que são fornecidos por sistemas desenvolvidos no ambiente Windows, servidor de aplicações IIS com ASP, JBOSS, PHP, ASP.Net, JAVA, HTML utilizando bancos de dados ORACLE, MySQL, SQL Server e PostgreSQL.

2. INFRAESTRUTURA DE REDE E SERVIÇOS

A estrutura da Secretaria da Educação é composta das seguintes unidades: 26 Núcleos Territoriais de Educação (NTE), o Instituto Anísio Teixeira (IAT), Conselho Estadual de Educação(CEE), Unidades Escolares (aproximadamente 1800) e o Órgão Central da SEC. Existem ainda 32 auditórios de Videoconferência localizados nas dependências de algumas unidades escolares ou Diretorias Regionais compoendo a rede de videoconferência desta Secretaria.

Atualmente, no órgão central da SEC estão interligadas através de redes LAN e WLAN.

Em torno de 800 (Oitocentas) destas unidades estão interligadas através uma rede MPLS, provida pela Rede Governo para acesso aos sistemas, serviços corporativos e Internet. Em algumas unidades escolares pode existir mais de um tipo de conexão para acesso Internet a exemplo de: IDB, velox, rede governo, satélite ou ipconnect.

Além das unidades estaduais mencionadas anteriormente, a SEC possui alguns projetos que utilizam a infraestrutura física de órgãos Municipais e fazem parte do escopo dos serviços descritos neste termo de referência, são eles: EMITEC (Ensino Médio com Intermediação Tecnológica) e os Pólos UAB (Universidade Aberta do Brasil).

O programa Ensino Médio com Intermediação Tecnológica - EMIITEC atende atualmente cerca de 430 localidades com aproximadamente 805 Salas de Aula, distribuídas por diversas regiões do Estado da Bahia. O objetivo deste programa é ofertar acesso ao Ensino Médio as comunidades que não possuem Unidades Escolares dessa modalidade de ensino e carência de professores, dando a oportunidade aos alunos que saem do ensino fundamental ter acesso próximo as suas residências a aulas do Ensino Médio disponibilizado através de recursos tecnológicos a distância.

As aulas são transmitidas simultaneamente para todas as localidades a partir de 03 três Estúdios que ficam localizados no Instituto Anísio Teixeira, em Salvador. A partir de um software de videoconferência e colaboração a aula é transmitida para as localidades possibilitando a interação em tempo real entre alunos e professores. Cada estúdio transmite uma serie do Ensino Médio, sendo 1º, 2º e 3º Ano, nos três turnos, matutino, vespertino e noturno.

Todas as localidades estão conectadas através de infraestrutura de comunicação IP via satélite através de Antenas VSAT.

As salas de aulas são compostas dos seguintes equipamentos:

- 01 Computador com Monitor, onde está instalado o Software de Videoconferência e Colaboração – IPTV;
- 01 TV LCD para exibição das aulas (a TV fica ligada ao computador);
- 01 Estabilizador e/ou nobreak;
- 01 Impressora a Laser;
- 01 Modem VSAT " (Permitir a conectividade do computador com a antena e assim conectividade com a Internet e a transmissão das aulas;
- 01 Webcam;
- 01 Microfone;

Esses equipamentos permitem que as salas de aulas recebam, em tempo real, as transmissões e ainda que os mediadores, responsáveis pelo acompanhamento das turmas nas localidades, possam acessar a internet para possibilitar, dentre outras atividades: acesso aos conteúdos do Ambiente Virtual de Aprendizagem, Sistema de Frequência e outras ações do programa.

A Universidade Aberta do Brasil é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população com dificuldade de acesso à formação universitária por meio do uso da metodologia da educação à distância. O público em geral é atendido, mas os professores que atuam na educação básica têm prioridade de formação, seguidos dos dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

O objetivo dos polos é oferecer o espaço físico de apoio presencial aos alunos da sua região, mantendo as instalações físicas necessárias para atendê-los em questões tecnológicas, de laboratório, de biblioteca, entre outras. Os computadores destes espaços devem estar devidamente instalados e configurados para o acesso a Internet.

A maioria dos equipamentos da SEC estão fora de garantia, conforme tabela abaixo.

Infraestrutura computacional

Equipamento	Quantidade	Garantia/Contrato manutenção
Servidor		
DELL POWER EDGE T620	01	Sem contrato e garantia
PROLIANT DL360E GEN8	03	Sem contrato e garantia
SERVIDORES MONTADOS	45	Sem contrato e garantia
Armazenamento		
Cofre para armazenamento com capacidade para 600 fitas LTO	01	Sem contrato e garantia
Impressoras		
Laser – impressão corporativa		Existe contrato de manutenção terceirizado
Rede LAN, WLAN e WAN		
Switch de core Cisco 4500	01	Sem contrato e garantia
Rede Governo(rede MPLS), rede WAN – sites remotos	1300	Existe contrato de manutenção terceirizado
Switch CISCO 2960 Ethernet 10/100/1000 POE	230	Existe contrato de manutenção terceirizado
Switch Wireless Controller CISCO 5508	2	Existe contrato de manutenção terceirizado
Switch Wireless Controller CISCO 7200	2	
Firewall CISCO ASA 5540	2	Existe contrato de manutenção terceirizado
Firewall CISCO ASA 5645X	2	
Access Point CISCO LAP-1142N	120	Existe contrato de manutenção terceirizado
Access Point CISCO LAP-1602	640	
Rede Elétrica		
No-Break 60KVA	01	Com contrato e garantia
Gerador 500KVA	01	Existe contrato de manutenção terceirizado
Videoconferência		
Codec de Videoconferência Polycom Ipower PT 680	2	Sem contrato e garantia
Codec de Videoconferência Polycom Ipower PT 970	32	Sem contrato e garantia

Switch de borda gerenciáveis 10/100Mbps da Rede de Videoconferência	32	Sem contrato e garantia
MCU (Multipoint Control Unit) Polycom MGC-100	01	Sem contrato e garantia

Softwares utilizados no ambiente computacional

SOFTWARE BÁSICO
Windows XP Professional
Windows 7 Professional
Windows 7 Ultimate
Windows 10 Enterprise
Windows Server 2003 Standard Edition
Windows Server 2008
Windows Server 2012
Windows Server 2016
Linux
FreeBSD
SOFTWARE INTERNET/INTRANET
Microsoft Internet Information Service (IIS)
Apache Tomcat
Jboss Application Server
NGINX
Component services (Complus)
Seagate Web Component Server
Microsoft Cluster Administrator
Microsoft Network Load Balance
SGBD
Oracle Database
MySql
Microsoft SQL Server
PostgreSQL
CORREIO ELETRÔNICO

Google Mail (Projeto ENOVA)
Microsoft Office 365
SOFTWARE DE SEGURANÇA
Antivirus McAfee
Backup - HP Data Protector
Backup - IBM Tivoli Storage Manager (TSM)
PF-Sense
SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL E REDE
Microsoft Active Directory – Domínio
NAGIOS
ZABBIX
OCS Inventory
MCU - MGC Manager
SOFTWARE PARA STREAMING DE VÍDEO
IPTV
SOFTWARE PARA AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM
Moodle
SOFTWARE PARA COMPUTAÇÃO PESSOAL
Pacote Microsoft Office
Microsoft Office Visio Professional
Microsoft Office Visio Viewer
Microsoft Office Project
Microsoft Office Outlook
Microsoft Visual Studio
Adobe Photoshop
Adobe Reader
AutoCAD
BROffice
Openoffice
7Zip
Ferramenta de comunicação SPARK
Crystal Reports
Mozilla Firefox
Quicktime
RealPlayer

Seagate Report ActiveX Viewer
TortoiseSVN
UltraVNC
Windows Media Player
Windows Internet Explorer
Windows Live Messenger
WBS Chart Pro
CuteFTP
IPTV – Software de videoconferência e colaboração

Períodos Críticos / Sazonalidade

O período com maior número de abertura de chamados está relacionado a:

- Matrícula da Rede Estadual de Ensino, que ocorre uma vez por ano iniciando normalmente no mês de Dezembro e concluindo no mês de Fevereiro do ano subsequente.
- Censo Escolar, que ocorre uma vez por ano iniciado na última quarta-feira do mês de Maio do ano subsequente.

ANEXO B

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Os serviços estarão submetidos à contratação de níveis de serviços e índice de disponibilidade. Estas disponibilidades estão diretamente ligadas ao contrato de serviços de cada fornecedor com seu item, ou seja, para garantir a disponibilidades dos itens e serviços abaixo, o índice deverá constar no referido contrato.

Tabela 1

SERVIÇOS	ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE / MÊS	Classificação Incidentes
IDS/IPS	96%	URGENTE
Firewall	99%	CRÍTICO
Proxy	95%	URGENTE
Analizador de Conteúdo	95%	URGENTE
Antivírus	95%	CRÍTICO
VPN	95%	URGENTE
WSUS	95%	URGENTE
Active Directory	95%	CRÍTICO
DNS (Interno)	95%	URGENTE
DHCP	95%	CRÍTICO
Infraestrutura de rede	95%	URGENTE
Estação de Usuários	80%	NORMAL
Backup de servidores	95%	CRÍTICO
Serviços WEB	99%	CRÍTICO
Banco de Dados	99%	CRÍTICO
Impressão	85%	URGENTE
Servidor de Arquivos	95%	CRÍTICO
Serviço de Monitoramento	90%	NORMAL
Servidor de Aplicativos	90%	CRÍTICO
Ativos		
Switch de Borda	99%	URGENTE
Servidores	95%	URGENTE
AP's	96%	URGENTE

Todos os serviços listados acima, bem como todos os itens de configuração associados, direta ou indiretamente a eles deverão ser descritos e disponibilizados para os usuários da CONTRATANTE. A partir desta divulgação a CONTRATANTE terá formalmente um Acordo de Nível de Serviço com os usuários, e consequentemente com a administração do contrato para fins de medições de qualidade serviço.

1. Tipos de OS

Normais – Ordens de Serviço abertas para resolver atendimentos/incidentes de baixo impacto no funcionamento das atividades principais da CONTRATANTE. Têm impactos apenas localizados.

Urgentes – Ordens de Serviço abertas para resolver atendimentos/incidentes, cujo atendimento está relacionado a impacto institucional e de abrangência interna a CONTRATANTE. Devem seguir critérios de atendimentos diferenciados.

Críticos – Ordens de Serviço abertas para resolver atendimentos/incidentes com alto impacto no funcionamento dos diversos setores ou que afetem o funcionamento dos serviços

que envolvem o cidadão. Esses serão identificados e assim classificados pelos coordenadores de TIC da CONTRATANTE, quando da sua ocorrência, também são considerados críticos os serviços de correio eletrônico, servidor de dados, servidor de aplicação, servidor de domínio, servidor de arquivos, servidor de Proxy, servidores de Firewall, acesso a rede governo, equipamentos do backbone da rede, devendo ser atendidos com prioridade sobre todos os demais, independentemente do tempo nas filas de espera.

Imediatos – Ordens de Serviço abertas para resolver atendimentos/incidentes que envolvem o alto escalão da CONTRATANTE ou eventos, reuniões e treinamento que estejam sofrendo algum impacto no funcionamento, requer atendimento presencial imediato.

2. Gerenciamento do nível de serviço – Indicadores

TABELA DE INDICADORES

Indicador	#	Tipo	SLA	Peso
TRC	1	Normais	80%	1
	2	Urgentes	85%	2
	3	Críticos	90%	3
	4	Imediatos	95%	4
TRS	5	Normais	80%	1
	6	Urgentes	85%	2
	7	Críticos	90%	3
	8	Imediatos	95%	4
TRS	9	Normais	80%	1
	10	Urgentes	85%	2
	11	Críticos	90%	3
	12	Imediatos	95%	4

TRC - Tempo de restabelecimento dos serviços de conectividade

Representa o tempo utilizado para o restabelecimento dos serviços de internet, proxy, smtp, pop3, imap, dns, dhcp e wins;

TRS – Tempo de restabelecimento dos serviços de segurança

Representa o tempo utilizado para o restabelecimento dos serviços de firewall, Wsus e antivírus.

TRO – Tempo de restabelecimento dos serviços corporativos

Representa o tempo utilizado para o restabelecimento dos serviços vinculados a softwares corporativos da Contratante, arquivos e pastas corporativas e bancos de dados.

3. Fator de Ajuste

O Fator de ajuste é um mecanismo que permitirá à CONTRATANTE aplicar um índice, obtido a partir do valor efetivamente medido pelo valor contratado, conforme os indicadores apresentados acima. Este índice poderá variar entre **0,0** e **1,0**, de acordo com os valores apurados para cada indicador.

FÓRMULA PARA CALCULAR O FATOR DE AJUSTE:

$$FA = \frac{\Sigma (SLAM \times PESO)}{\Sigma (SLAC \times PESO)}$$

SLA = Acordo de Nível de Serviço

SLAM = SLA Medido

SLAC = SLA Contratado

O fator de ajuste será igual a 1,0 quando a CONTRATADA alcançar os índices contratados.

Se os valores medidos para os indicadores estiverem abaixo do valor contratado, o fator de ajuste será menor do que 1,0, o que implica em uma diminuição no valor a ser pago, tendo em vista que a CONTRATADA não desempenhou os serviços com o nível de qualidade com o qual havia se comprometido.

Caso o SLA acima descrito não tenha sido cumprido devido a fatores que não estejam previstos nos **Itens 8 (OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS) e 9 (DETERMINAÇÕES ADICIONAIS)**, serão objetos de expurgo para efeito de cálculo do Fator de Ajuste.

O valor efetivamente pago será o seguinte:

$$VP = VC \times FA$$

VP = Valor a ser Pago;

VC = Valor Contratado;

FA = Fator de Ajuste.

ANEXO C

PROPOSTA DE PREÇOS (EM R\$ 1,00)

Descrição dos Serviços	Qtde de UST´s Anual (UN) (A)	Valor Unitário UST (R\$) (B)	Valor Total (R\$)
Prestação de serviços de suporte e sustentação tecnológica, em 3º nível.	61.248		
Prestação de serviços de suporte e sustentação tecnológica, em 3º nível em regime de sobreaviso.	1225		
Prestação de serviços de suporte e sustentação tecnológica, em 3º nível em horário diferenciado.	3063		
Valor Total da Proposta (C)			

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO D

FOLHA DE ROSTO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX prestou os seguintes serviços:

- () Execução de atividades, com horas de esforço, através do contrato número, no período, na cidade, com as seguintes características:
 - () a) Administração de rede de computadores LAN, WAN e WLAN;
 - () b) Administração de redes de computadores utilizando protocolos TCP/IP e MPLS;
 - () c) Configuração de equipamentos de rede (switches e roteadores);

- () Execução de atividades, com horas de esforço, através do contrato número, no período, na cidade, com as seguintes características:
 - () a) Administração de ambiente web (internet/intranet) utilizando MS IIS;
 - () b) Administração de ambiente web (internet/intranet) utilizando JBoss;
 - () c) Administração de infraestrutura de rede e serviços em ambiente Windows Server 2003 ou Superior e Linux;
 - () d) Suporte a ambiente com Storage centralizado.

- () Experiência em administração de banco de dados, com horas de esforço, através do contrato número, no período, na cidade, com as seguintes características:
 - () a) Banco de dados relacional Oracle 10g ou superior;
 - () b) Banco de dados MySql;
 - () c) Banco de dados com volume de armazenamento superior a 50 Gb de dados.

- () Execução de atividades relativas à segurança de rede, com horas de esforço, através do contrato número, no período, na cidade, com as seguintes características:
 - () a) Implantação de Política de Segurança da Informação;
 - () b) Administração de Antivirus Corporativo;
 - () c) Administração de Firewall (Appliance).

- () Execução de atividades relativas à segurança de rede, com horas de esforço, através do contrato número, no período, na cidade, com as seguintes características:
 - () a) Gestão de Ambiente Virtual de Aprendizagem com fornecimento de soluções tecnológicas de apoio ao processo de ensino-aprendizagem para atender até 10.000 alunos, com no mínimo 1.000 acessos simultâneos;
 - () b) Administração e suporte a um ambiente de videoconferência.

..... de..... de 20.....

Assinatura do responsável
Nome legível e Cargo
Telefone e Email
Empresa e CNPJ

ANEXO E - MODELO DE CURRÍCULO

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome do Profissional]

[Nacionalidade], [Estado Civil], [Idade]

End: [Endereço]

Tel: [Telefone]

E-mail: [Email]

PERFIL PROFISSIONAL

[Perfil preterido]

FORMAÇÃO

[Graduação/Pós-Graduação] em [Curso] – [Instituição] – Concluído em [Mês/Ano]

Incluir todas as formações do profissional, principalmente as que atendam a exigência mínima do edital.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

De [Mês/Ano] até [Mês/Ano] – [Empresa]

- Cargo: [Cargo ou função exercida]
- Principais Atividades: [Detalhamento das principais atividades]

Incluir as experiências. Devem constar obrigatoriamente as informações necessárias para comprovação dos requisitos mínimos do perfil preterido.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- [Detalhamento dos conhecimentos específicos na função exercida]

Incluir os conhecimentos específicos e os principais softwares e ferramentas que já trabalhou.

CERTIFICAÇÕES

- [Certificações Obtidas] - [Validade se for o caso]

Incluir as certificações com o respectivo prazo de validade, quando for o caso.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- [Detalhamento das Informações adicionais - Opcional]

Incluir as informações adicionais que se façam necessárias.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome do Funcionário / CPF

Preposto da Empresa / CPF

ANEXO F

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à ;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a **CONTRATADA** deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela **CONTRATANTE**.

QUARTA – A **CONTRATADA** reconhece que, no seu desligamento definitivo da _____, deverá entregar à **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a _____.

QUINTA – A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à _____ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços à _____.

SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela **CONTRATANTE**.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20__.

Responsável pelo Contrato - **CONTRATANTE**

Responsável pelo Contrato - **CONTRATADA**